



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO
DE VIÇOSA/MG
EDITAL Nº 01/2026**



ANEXO II – DESCRIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

RETIFICAÇÃO Nº 01

CARGO: 201 – ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO – SEMSA – ESF/PSF / 202 – ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO – SEMSA – CEO (Lei Municipal nº 1572/2003)

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Atividades de execução de trabalhos auxiliares envolvendo tarefas ligadas aos serviços de atendimento odontológico, auxiliando o cirurgião-dentista. As tarefas constituem no desempenho das atividades auxiliares na execução de programas de saúde e saneamento.

ATIVIDADES TÍPICAS:

Compete ao atendente de consultório dentário, sempre sob a supervisão do cirurgião-dentista ou do técnico em higiene dental:

- Preparar o paciente na cadeira, no posicionamento do foco de luz anotando os exames feitos pelo cirurgião-dentista;
- Auxiliar na abertura da boca do paciente afastando as bochechas, no controle e manipulação dos instrumentos e material de consumo usado pelo cirurgião;
- Esterilizar os instrumentos de trabalho, lavando-os e secando-os, colocando-os na estufa, organizando-os e distribuindo-os nas cobertas;
- Participar na triagem de pacientes, no preenchimento de fichas clínicas e no controle das mesmas, lançando dados necessários ao acompanhamento individual ou coletivo da clientela;
- Manter o material permanente, através da limpeza geral, colocando os aparelhos em funcionamento, compressor, estufa, drenagem do ar de compressa e lubrificação de peça de mão;
- Auxiliar nas restaurações dentárias;
- Participar da profilaxia dentária;
- Controlar o material utilizado;
- Efetuar controle, na agenda de consultas;
- Controlar o fichário e/ou arquivo;
- Desenvolver e executar outras atividades afins.

CARGO: 203 - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR – SEMED (Lei nº 1.368/1999)

ATRIBUIÇÕES:

Cumprir com zelo as atribuições que lhe forem designadas pelo Diretor da unidade de ensino; responsabilizar-se pelos materiais e equipamentos que lhe forem confiados; tratar, com cordialidade, a todos os segmentos da Escola, responsabilizando-se pela limpeza diária do espaço físico; preparar, com higiene, a merenda escolar; participar de cursos de treinamento; recepcionar alunos na portaria das unidades escolares; abrir e fechar os portões da unidade de ensino; encaminhar visitas de pais e/ou responsáveis às autoridades da unidade de ensino; encaminhar alunos no interior da unidade escolar; encaminhar alunos ao exterior da unidade escolar, de acordo com as orientações administrativas; responsabilizar-se pela conservação da unidade de ensino, no que concerne a seu patrimônio; comunicar, à direção da escola, da ocorrência de atos de terceiros, sinistros e outros fatos, no espaço físico e/ou proximidades, que possam resultar em danos ao patrimônio público; auxiliar nos demais trabalhos diários, quando solicitado.

CARGO: 204 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – SEMSA – CEAE/HIPERDIA (Lei Municipal nº 2.491/2015)

ATRIBUIÇÕES:

Preparar café e organizar o lanche dos pacientes; manter a copa limpa e organizada; limpeza de vidros, piso, paredes, banheiros, depósitos conforme cronograma; recolher o lixo dos banheiros regularmente, dos consultórios e demais dependências da Unidade; usar Equipamento de Proteção Individual; participar de reuniões, cursos e capacitação; controlar o material de limpeza evitando desperdícios; manter limpa a área externa da Unidade; controlar a saída de material do almoxarifado e mantê-lo organizado; manter limpa as áreas de espera, banheiros e consultórios; preparar



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO
DE VIÇOSA/MG
EDITAL Nº 01/2026**



lanches para atividades educativas de grupos; colaborar em outros setores ou atividades se requisitado pela administração; realizar outras atividades afins ao serviço; direcionar o paciente no Centro, quando solicitado; manter discricção e sigilo no local de trabalho.

CARGO: 301 – ARTESÃO – SEMSA – CAPS (Lei Municipal nº 2.811/2020)

ATRIBUIÇÕES:

- Orientar oficinas e grupos terapêuticos em articulação com os demais profissionais da equipe multidisciplinar; - Realizar busca ativa de usuários; - Realizar ações de apoio matricial junto à rede de assistência à saúde; - Propor, promover e participar, ativamente, de reuniões de articulação com a rede, discussões de casos e do processo de trabalho, atendimento compartilhado, ações intersetoriais no território, que contribua no processo de cogestão e corresponsabilização no agenciamento do projeto terapêutico singular dos usuários atendidos; - Realizar atendimentos, prestar orientações (individuais ou coletivas) e /ou encaminhamentos aos usuários e seus familiares; - Garantir a qualidade do registro das atividades nos formulários da unidade e sistemas de informação; - Execução de atividades manuais e criativas em materiais diversos como: madeira, couro, argila, tecido, corda, materiais recicláveis e outros; - Atuar em oficinas artesanais que proporcionem a evolução do potencial artístico dos indivíduos, desenvolvendo e orientando atividades manuais ou outras direcionadas à evolução terapêutica destes e à compreensão dos processos de convivência comunitária. - Elaboração de propostas e ideias artísticas/artesanais que atendam às demandas terapêuticas da unidade; - Trabalhar junto ao usuário na perspectiva de acolhimento, vínculo, humanização e protagonismo dos sujeitos; - Ensinar todas as etapas de execução de técnicas artesanais (planejamento), preparação de materiais e ferramentas de execução; - Capacitar para a plena utilização das ferramentas necessárias e disponíveis para oficinas; - Trabalhar em conformidade com boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança na execução das tarefas do espaço físico; - Orientar sobre a comercialização dos produtos artesanais (compra de materiais, cálculo de gastos/custos, elaboração do preço final e modos de comercialização); - Orientação educativa dos indivíduos participantes da unidade quanto ao manuseio dos materiais, projeção criativa e execução das atividades artísticas diversas; - Organização e controle do consumo de materiais e ferramentas para as atividades; - Interação com demais profissionais da unidade sobre os processos terapêuticos em que se inserem os indivíduos atendidos; - Participação em reuniões de equipe multiprofissional, na construção de processos terapêuticos coletivos, e em articulações intersetoriais através de trabalho em rede assistencial; - Execução de outras tarefas administrativas e de mesma natureza e nível de complexidade, associadas ao ambiente organizacional.

CARGO: 302 – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – SEMSA – CEAE/HIPERDIA (Lei Municipal nº 2.491/2015)

ATRIBUIÇÕES:

Operar computadores, utilizando adequadamente os programas e sistemas de informação, contribuindo para alimentação de dados e agilização das rotinas de trabalho; realizar procedimentos de controle de estoque, inclusive verificando o manuseio de materiais, os prazos de validade, as condições de armazenagem e efetivando o registro e o controle patrimonial dos bens públicos; colaborar em levantamentos, estudos e pesquisas para a formulação de planos, programas, projetos e ações públicas de saúde; zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho; redigir textos, ofícios, relatórios e correspondências, com observância das regras gramaticais e das normas de comunicação oficial; monitorar e desenvolver as áreas de protocolo; otimizar as comunicações internas e externas, mediante a utilização dos meios postos à disposição, tais como telefone, fax, correio eletrônico, entre outros; alimentar Sistemas de Informação; acompanhar a necessidade de aquisição, substituição, reposição, manutenção e reparo de materiais e equipamentos; realizar levantamento anual para compra de materiais de consumo ambulatorial, de limpeza de escritório etc.; regular e controlar as cotas de atendimentos dos municípios de abrangência do Centro Viva Vida; alimentar o Sistema de Informação de produção mensal de serviços de acordo com o Setor de Faturamento da Secretaria de Saúde de Viçosa; manter atualizado o cadastro dos profissionais no CNES do Centro; participar de reunião de equipe; atender ao público em geral e colaborar com outros setores ou atividades se requisitado pela administração.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO
DE VIÇOSA/MG
EDITAL Nº 01/2026**



CARGO: 303 – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR – SEMED (Lei Municipal nº 1.368/1999/Lei Municipal nº 3.003/2023)

ATRIBUIÇÕES: realizar trabalho diário em turno determinado pelo Diretor; organizar a escrituração que lhe for atribuída; auxiliar nos trabalhos de matrícula; colaborar na disciplina e trabalhos gerais da escola; comparecer às reuniões e comemorações cívicas e colaboração na sua realização; colecionar Decretos, Portarias, Orientações e Leis da Educação, referentes às escolas; contribuir para a conservação do prédio; responsabilizar pelo recebimento, guarda e distribuição do material de consumo e dos trabalhos confeccionados pelos alunos; apresentar ao Diretor, com antecedência, a relação do material necessário e do balanço de estoque; manter a correspondência escolar; cumprir o horário indicado pelo Diretor; manter-se pedagogicamente atualizado, por meio de cursos e seminários.

CARGO: 304 – AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SEMED (Lei Municipal nº 1.368/1999/Lei Municipal nº 3.003/2023)

ATRIBUIÇÕES: auxiliar na elaboração e execução de atividades lúdicas; participar do planejamento do projeto educacional da Creche ou Pré-escola; participar no serviço e no acompanhamento das crianças relacionadas à alimentação, higiene, educação, cultura, motricidade; auxiliar nos momentos de higiene e repouso das crianças; ajudar as crianças nas refeições e participar de todas as atividades propostas pela escola; preparar material adequado para cada atividade junto às crianças; ser responsável pela higienização de brinquedos e equipamentos diariamente; zelar pela conservação do material e do patrimônio público; promover a crescente integração das crianças com a comunidade, favorecendo processos de comunicação, socialização e ajustamento; realizar outras tarefas que, por sua natureza ou em virtude de dispositivos regimentais, se coloquem no âmbito de sua competência.

CARGO: 305 – CUIDADOR SOCIAL – SEMAS (Lei Municipal nº 3.066/2023)

ATRIBUIÇÕES:
DESCRIÇÃO: Atuar no serviço de proteção especial em Unidade de Acolhimento ou congêneres para pessoa em situação de rua, migrantes, etc., auxiliando nas atividades da vida diária, cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção; Auxiliar a pessoa em situação de rua na higienização de seus pertences, por meio da orientação na lavagem e passagem de suas roupas; Organização de ambientes, mantendo-o limpo; Acompanhar os usuários dos serviços nas atividades recreativas, esportivas, de lazer, culturais e de interação social; Desenvolver atividades para o acolhimento, proteção integral e promoção da autonomia e autoestima dos usuários; Potencializar a convivência familiar e comunitária; Preencher o prontuário de entrada dos usuários atendidos no serviço; Orientar e controlar os horários de entrada e saída das diversas atividades quando do serviço a crianças, adolescentes e pessoa em situação de rua; Monitorar o serviço comunicando imediatamente ao seu superior sobre qualquer alteração na Unidade de acolhimento, no estado de saúde do usuário; Acompanhar o usuário, se necessário, nos atendimentos médicos e nas demais atividades em que esteja inserida; Acompanhar, quando necessário, o usuário em viagens intermunicipais e interestaduais; Administrar medicações sempre antecedida de prescrição médica; Apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; Contribuir para a melhoria da atenção prestada aos membros das famílias em situação de dependência; Apoiar no fortalecimento da proteção mútua entre os membros das famílias; Contribuir para o reconhecimento de direitos e o desenvolvimento integral do grupo familiar; Apoiar famílias que possuem, dentre os seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivência familiar; Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; Executar outras tarefas relacionadas ao seu cargo quando solicitado pelo superior imediato ou Secretário Municipal. Respeitar as normas e condutas.

CARGO: 306 - ENTREVISTADOR SOCIAL - SEMAS (Lei Municipal nº 3.066/2023)

ATRIBUIÇÕES:
Atender e entrevistar pessoas, consultar e preencher sistemas informatizados, preencher e digitar o formulário específico para inclusão, alteração, atualização e revalidação das informações das famílias nos Programas Sociais do Governo Federal. Conduzir entrevistas de forma cordial e padronizada. Seguir o formato determinado para inclusão ou transcrição das respostas. Conferir documentos e fazer registros físicos e eletrônicos dos dados. Checar possíveis



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO
DE VIÇOSA/MG
EDITAL Nº 01/2026**



casos de duplicidade ou situação diferenciada. Relacionar características de acordo com os critérios estabelecidos por exemplo, quanto ao tipo de domicílio, composição familiar, escolaridade, renda, ocupação profissional etc. Identificar quem é a pessoa responsável pela unidade familiar. Verificar as condições socioeconômicas das famílias. Direcionar os assuntos apenas para o que corresponde ao espectro da entrevista. Explicar o que for necessário para se certificar que a pessoa compreendeu o que está sendo questionado, evitando qualquer sugestionamento da resposta. Preencher formulários, termos de autodeclaração e autorização para contato. Evitar qualquer expressão de julgamento pessoal sobre condições ou características das famílias. Inserir as informações coletadas na plataforma do Cadastro Único. Fazer a manutenção e confirmação de registros. Atualizar os dados das famílias já cadastradas, verificando a grafia correta de nomes e endereços. Transmitir informações e prestar esclarecimentos às pessoas entrevistadas. Consultar, operar e monitorar dados e informações registradas em documentos/formulários físicos / eletrônicos e nos sistemas web/on-line. Participar de ações de mobilização social, atender e efetuar ligações telefônicas, acompanhar e responder e-mails, elaborar correspondências oficiais. Executar outras tarefas relacionadas ao seu cargo quando solicitado pelo superior imediato ou Secretário Municipal.

CARGO: 307 – RECEPCIONISTA – SEMSA – CEAE/HIPERDIA (Lei Municipal nº 2.811/2020)

ATRIBUIÇÕES:

Acolher e atender o público em geral que procure o Centro Viva Vida; agendar atendimentos dos municípios de abrangência do Centro Viva Vida; agendar exames de mamografia, de ultrassonografia e outros exames da carteira de serviços do Centro; realizar o agendamento de consultas de retorno para os diversos profissionais da equipe; fazer a busca ativa de pacientes faltosos; conhecer a estrutura e serviços prestados pelo Centro Integrado Vida Vida e Hiperdia Minas; atender e transferir ligações telefônicas; anotar e transmitir recados para todos os profissionais; manter a recepção organizada; responsabilizar-se pelos prontuários desde o momento de sua retirada até o arquivamento; colaborar com outros setores ou atividades se requisitado pela administração; estimular a realização da Pesquisa de Satisfação do Usuário; realizar outras atividades afins ao setor; manter descrição e sigilo no local de trabalho.

CARGO: 308 – TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS – SEMED (Lei Municipal nº 3003/2023)

ATRIBUIÇÕES:

Estabelecer a mediação comunicativa entre os falantes de Língua de Sinais e os de Língua Oral no contexto escolar; realizar a tradução e/ou a interpretação das aulas e dos demais eventos escolares, na direção direta (da Libras para a Língua Portuguesa) e na direção inversa (da Língua Portuguesa para a Libras); traduzir e/ou interpretar de forma confiável, imparcial e leal ao discurso dos interlocutores, não alterando a informação a ser interpretada; interagir com os professores e a equipe pedagógica no planejamento das ações realizadas no ambiente escolar; coletar informações sobre o conteúdo a ser trabalhado para facilitar a tradução e/ou a interpretação no momento das aulas e das atividades escolares.

CARGO: 309 – TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO – SEMAS (Lei Municipal nº 3066/2023)

ATRIBUIÇÕES:

Desenvolver atividades socioeducativas, de convivência e socialização visando à atenção, defesa, garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal; Desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações inter geracionais; Assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; Apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; Atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; Apoiar e participar no planejamento das ações; Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades de informações. Participar de ações de mobilização social, atender e efetuar ligações telefônicas, acompanhar e



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO
DE VIÇOSA/MG
EDITAL Nº 01/2026**



responder e-mails, elaborar correspondências oficiais. Executar outras tarefas relacionadas ao seu cargo quando solicitado pelo superior imediato ou Secretário Municipal.

CARGO: 401 – TÉCNICO ADMINISTRATIVO – SEMSA – CAPS (Lei Municipal nº 2.811/2020)

ATRIBUIÇÕES:

- Solicitar e manter organizado e atualizado os documentos dos usuários do serviço; - Emitir pareceres e informações; - Fazer registros relativos à dotação orçamentária; - Elaborar e manusear fichários; - Organizar boletins de receita e despesa; - Registrar frequência dos funcionários fazendo comunicações decorrentes; - Auxiliar equipe na implantação de novas normas e rotinas; - Proceder aos levantamentos e registros necessários à elaboração de relatórios mensais; - Executar atividades de atendimento e identificação das demandas; - Direcionar o usuário para o processo assistencial; - Abrir, separar e arquivar prontuários conforme critérios de elegibilidade definidos pela equipe; - Alimentar os sistemas de informação com os dados de produção ambulatorial, dentro dos prazos estabelecidos; - Cadastrar os profissionais no sistema de informações da Secretaria Municipal da Saúde; - Esclarecer o usuário a respeito dos serviços disponíveis na unidade; - Execução de outras tarefas administrativas e de mesma natureza e nível de complexidade, associadas ao ambiente organizacional.

CARGO: 402 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM – SEMSA (Lei Federal nº 7.498/1986)

ATRIBUIÇÕES:

Art. 12. O Técnico de Enfermagem exerce atividade de nível médio, envolvendo orientação e acompanhamento do trabalho de enfermagem em grau auxiliar, e participação no planejamento da assistência de enfermagem, cabendo-lhe especialmente:

- participar da programação da assistência de enfermagem;
- executar ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas do Enfermeiro, observado o disposto no parágrafo único do art. 11 desta lei;
- participar da orientação e supervisão do trabalho de enfermagem em grau auxiliar;
- participar da equipe de saúde.

Art. 15. As atividades referidas nos arts. 12 e 13 desta lei, quando exercidas em instituições de saúde, públicas e privadas, e em programas de saúde, somente podem ser desempenhadas sob orientação e supervisão de Enfermeiro.

CARGO: 403 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM – SEMSA – ESF/PSF (Lei Federal nº 7.498/ 1986 – Portaria Federal nº 2.436/2017)

ATRIBUIÇÕES:

Art. 12. O Técnico de Enfermagem exerce atividade de nível médio, envolvendo orientação e acompanhamento do trabalho de enfermagem em grau auxiliar, e participação no planejamento da assistência de enfermagem, cabendo-lhe especialmente:

- participar da programação da assistência de enfermagem;
- executar ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas do Enfermeiro, observado o disposto no parágrafo único do art. 11 desta lei;
- participar da orientação e supervisão do trabalho de enfermagem em grau auxiliar;
- participar da equipe de saúde.

Art. 15. As atividades referidas nos arts. 12 e 13 desta lei, quando exercidas em instituições de saúde, públicas e privadas, e em programas de saúde, somente podem ser desempenhadas sob orientação e supervisão de Enfermeiro.

4.2.2 - Técnico e/ou Auxiliar de Enfermagem:

I - Participar das atividades de atenção à saúde realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outras);

II - Realizar procedimentos de enfermagem, como curativos, administração de medicamentos, vacinas, coleta de material para exames, lavagem, preparo e esterilização de materiais, entre outras atividades delegadas pelo enfermeiro, de acordo com sua área de atuação e regulamentação; e

III - Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO
DE VIÇOSA/MG
EDITAL Nº 01/2026**



CARGO: 404 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM – SEMSA – PNAISP (Lei Municipal nº 2.507/2015)

ATRIBUIÇÕES:

Atendimento em oficinas terapêuticas executadas por profissional de nível superior ou nível médio; (Portaria n.º 336/GM Em 19 de fevereiro de 2002.)
Realização de visitas domiciliares; (Portaria n.º 336/GM em 19 de fevereiro de 2002.)
Organização da Medicação dos pacientes em acompanhamento diário (internação/dia), semanal, quinzenal ou mensal;
Aplicação de medicação dentro da unidade;
Aplicação de medicação domiciliar;
Monitorização contínua dos pacientes em permanência/dia;
Monitorização intensiva e contínua dos pacientes em contenção;
Realização e/ou acompanhamento de pacientes para banho e higiene pessoal;
Organização, dispensação e acompanhamento do uso de medicamentos dos pacientes em internação/dia;
Aferição dos sinais vitais dos pacientes em internação/dia;
Acompanhamento das refeições dos internação/dia;
Participar de eventos ligados à área de saúde e exercer demais atividades inerentes ao cargo, conforme regulamentação do COREN Participar de eventos ligados à Secretaria em que presta serviço e exercer outras atividades afins.

CARGO: 405 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM – SEMSA – EMAD (Lei Municipal nº 2.769/2019)

ATRIBUIÇÕES:

- Respeitar os princípios da assistência domiciliar, buscando estratégias para aprimorá-los; - Compreender o indivíduo como sujeito do processo de promoção, manutenção e recuperação de sua saúde e visualizá-lo como agente corresponsável pelo processo de equilíbrio entre a relação saúde-doença; - Coordenar, participar e/ou nuclear grupos de educação para a saúde; - Fornecer esclarecimentos e orientações à família; - Monitorizar o estado de saúde do usuário, facilitando a comunicação entre família e equipe; - Desenvolver grupos de suporte com os cuidadores; - Realizar reuniões com usuário e família para planejamento e avaliação da Atenção Domiciliar (AD); - Otimizar a realização do plano assistencial; - Fazer abordagem familiar, considerando o contexto socioeconômico e cultural em que a família se insere; - Garantir o registro no prontuário domiciliar e da família na unidade de saúde; - Orientar a família sobre sinais de gravidade e condutas a serem adotadas; - Dar apoio à família tanto para o desligamento após a alta da Atenção Domiciliar, quanto para o caso de óbito dos usuários; - Avaliar a condição e infraestrutura física do domicílio; - Acompanhar o usuário conforme plano de assistência traçado pela equipe e família; - Pactuar concordância da família para Atenção Domiciliar; - Buscar garantir assistência integral, resolutiva e livre de danos ao usuário da Atenção Domiciliar; - Trabalhar as relações familiares na busca pela harmonia, otimizando ações para um ambiente familiar terapêutico; - Solicitar avaliação da equipe de referência, após discussão de caso; - Dar apoio emocional; - Orientar cuidados de higiene geral com o corpo, alimentos, ambiente e água; - Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; - Avaliar usuários encaminhados para o serviço mediante critérios de elegibilidade vigentes; - Discutir e elaborar projetos terapêuticos em reuniões, visitas domiciliares e outros espaços de cuidado e discussão; - Participar de processos de educação permanente e desenvolvimento da equipe, qualificação do cuidado e dos programas de controle de infecção e de biossegurança; - Realizar o pronto atendimento em atendimento domiciliar nas urgências e emergências, segundo fluxos e protocolos estabelecidos; - Garantir a continuidade da atenção ao usuário em intercorrência, até que o mesmo seja encaminhado para unidade de internação, através do atendimento pré-hospitalar, caso esteja em visita domiciliar nesse momento; - Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento do serviço da Atenção Domiciliar; - Realizar notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; - Participar de atividades de Educação Permanente; - Capacitar o usuário para o autocuidado; - Capacitar os Cuidadores; - Implantar a educação continuada e permanente em serviço; - Promover a articulação com a rede de atenção em saúde e redes intersetoriais; - Prestar assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos clientes, sob supervisão do enfermeiro, assim como colaborar nas atividades de ensino e pesquisa desenvolvidas na Instituição; - Executar as atividades de nível médio atribuído à equipe de enfermagem, sob a orientação e supervisão do enfermeiro e exercer as atividades da área de acordo com a conveniência do serviço e outras



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO
DE VIÇOSA/MG
EDITAL Nº 01/2026**



atividades inerentes ao campo; - Acompanhar a evolução dos casos e comunicar à equipe as alterações observadas; - Realizar procedimentos de enfermagem dentro de suas competências técnicas e legais; - Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; - Organizar ambiente de trabalho; - Orientar cuidados com o lixo originado no cuidado do usuário; - Estabelecer via de comunicação participativa com a família; - Identificar sinais de gravidade; - Comunicar ao enfermeiro e ao médico, alterações no quadro clínico do usuário. - Registrar os atendimentos; - Verificar os sinais vitais e as condições gerais dos clientes, segundo prescrição médica e de enfermagem; - Preparar e administrar medicações por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea, intramuscular, endovenosa e retal, segundo prescrição médica, sob supervisão do Enfermeiro; - Cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem; - Realizar a movimentação e o transporte de clientes de maneira segura; Auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência; - Realizar controles e registros das atividades do setor e outros que se fizerem necessários para a realização de relatórios e controle estatístico; - Efetuar o controle diário do material utilizado, bem como requisitar, conforme as normas da Instituição, o material necessário à prestação da assistência à saúde do usuário; - Controlar materiais, equipamentos e medicamentos sob sua responsabilidade; - Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas; - Executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização de materiais e equipamentos, bem como seu armazenamento e distribuição; - Realizar procedimentos de enfermagem dentro de suas competências técnicas e legais; - Realizar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função; - Execução de outras tarefas administrativas e de mesma natureza e nível de complexidade, associadas ao ambiente organizacional.

CARGO: 406 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM – SEMSA – CEAE/HIPERDIA (Lei Municipal nº 2.491/2015)

ATRIBUIÇÕES:

Atendimento de pré e pós consulta; realização de procedimentos de enfermagem; aplicar métodos de limpeza, desinfecção e ou esterilização de instrumentos e superfícies; manusear arquivos e documentos relativos ao paciente, observando-se o sigilo ético; participar no planejamento e prestar cuidados integrais de enfermagem ao indivíduo; participar de Programas de Educação Permanente; participação de grupos de trabalhos, reuniões, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e / ou problemas identificados, dentro dos moldes do Programa Viva Vida; realizar ações intersetoriais; participar de atividades educativas em saúde e em reunião de equipe; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional; preencher o Informe de Produção Assistencial; fazer a busca ativa de pacientes faltosos; orientar e agendar consultas com os técnicos da equipe de acordo com a necessidade de cada paciente.

CARGO: 407 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM – SEMSA – CAPS (Lei Municipal nº 2.811/2020)

ATRIBUIÇÕES:

- Orientar oficinas e grupos terapêuticos em articulação com os demais profissionais da equipe multidisciplinar; - Realizar acolhimento e escuta qualificada de indivíduos demandatários da unidade; - Realizar busca ativa de usuários; - Realizar ações de apoio matricial junto à rede de assistência à saúde; - Propor, promover e participar, ativamente, de reuniões de articulação com a rede, discussões de casos e do processo de trabalho, atendimento compartilhado, ações intersetoriais no território, que contribua no processo de cogestão e corresponsabilização no agenciamento do projeto terapêutico singular da população atendida; - Realizar atendimentos, prestar orientações (individuais ou coletivas) e /ou encaminhamentos aos usuários e seus familiares; - Realizar visitas domiciliares; - Garantir a qualidade do registro das atividades nos formulários da unidade e sistemas de informação; - Atuar de acordo com o preconizado no Código de Ética da Classe; - Administrar medicações, conforme prescrição médica; - Acompanhar de acordo com a frequência estipulada em protocolo, a quantidade das medicações: assistida, de carrinho de emergência e da sala de procedimentos de enfermagem; - Realizar a limpeza de materiais e equipamentos específicos das salas de procedimentos de enfermagem; - Abastecer, com materiais específicos da área médica hospitalar as salas de procedimentos de enfermagem; - Acompanhar remoções dos usuários junto ao Enfermeiro para pacientes que necessitem de transferência para outros serviços; - Zelar por todos os equipamentos, materiais e documentos pertinentes à área comum e/ou sala de procedimentos de enfermagem; - Comunicar as intercorrências ao Enfermeiro; - Cumprir rotinas, normas e regulamentações da Instituição e Secretaria Municipal de Saúde; - Registrar em prontuário todas as informações relacionadas ao atendimento prestado de acordo com resolução do Conselho Regional de Enfermagem (data, hora, carimbo e assinatura); - Orientar, sob a supervisão do Enfermeiro, através de métodos específicos, toda a equipe da



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO
DE VIÇOSA/MG
EDITAL Nº 01/2026**



unidade, profissionais da rede e grupos populacionais quanto aos procedimentos específicos de sua área de atuação; - Identificar as necessidades em enfermagem a serem realizadas; - Realizar entrevistas, anamnese e orientação com familiares e usuários; - Acompanhar os usuários em caso de internações ou regresso da mesma; - Preservar e recuperar a saúde dos usuários; - Execução de outras tarefas administrativas e de mesma natureza e nível de complexidade, associadas ao ambiente organizacional.

CARGO: 408 – TÉCNICO EM RADIOLOGIA – SEMSA – CEAE/HIPERDIA (Lei Municipal nº 2.811/2020)

ATRIBUIÇÕES:

Realizar exame de mamografia; zelar pelo equipamento; selecionar os filmes a serem utilizados, de acordo com o tipo imagem radiológica requisitada pelo médico e colocá-los no chassi; posicionar o paciente adequadamente; controlar o estoque de filmes e demais materiais de uso no setor, verificando e registrando o consumo, para solicitar reposição, quando necessário; operar equipamentos de imagem radiológica, acionando os dispositivos apropriados para radiografar a área determinada; encaminhar o chassi à Sala de Digitalização para impressão do filme; operar digitalizador de imagem; encaminhar a radiografia impressa ao médico responsável pela emissão de diagnóstico, efetuando as anotações e registros necessários; utilizar equipamentos e vestimentas de proteção contra os efeitos dos raios X, para segurança da sua saúde; observar normas de higiene e segurança do trabalho; preparar pacientes e realizar exames de imagem; participar de reunião de programação e planejamento das atividades do serviço; alimentar sistemas de informação; participar de atividades educativas em saúde e em reunião de equipe; fazer a busca ativa de pacientes faltosos; realizar outras atribuições compatíveis com a especialização profissional.

CARGO: 409 – TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL – SEMSA – PNAISP (Portaria Federal MS nº 2.436/2017)

ATRIBUIÇÕES:

I - Realizar a atenção em saúde bucal individual e coletiva das famílias, indivíduos e a grupos específicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros), segundo programação e de acordo com suas competências técnicas e legais; II - Coordenar a manutenção e a conservação dos equipamentos odontológicos; III - Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; IV - Apoiar as atividades dos ASB e dos ACS nas ações de prevenção e promoção da saúde bucal; V - Participar do treinamento e capacitação de auxiliar em saúde bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde; VI - Participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais; VII - Participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; VIII - Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; IX - Fazer remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista; X - Realizar fotografias e tomadas de uso odontológico exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas; XI - Inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, sendo vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista; XII - Auxiliar e instrumentar o cirurgião-dentista nas intervenções clínicas e procedimentos demandados pelo mesmo; XIII - Realizar a remoção de sutura conforme indicação do Cirurgião Dentista; XIV - Executar a organização, limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, dos equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; XV - Proceder à limpeza e à antisepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos; XVI - Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; XVII - Processar filme radiográfico; XVIII - Selecionar moldeiras; XIX - Preparar modelos em gesso; XX - Manipular materiais de uso odontológico. XXI - Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

CARGO: 501 – ASSISTENTE SOCIAL – SEMAS (Lei Municipal nº 3.066/2023)

ATRIBUIÇÕES:

Elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da sociedade civil. Encaminhar providências, e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população. Orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos. Planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais. Realizar estudos socioeconômicos



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO
DE VIÇOSA/MG
EDITAL Nº 01/2026**



com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades. Realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de Serviço Social.

Quando lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social: Desenvolver todas as atividades de assistente social, como integrante da equipe de referência dos serviços tipificados no âmbito do SUAS, realizando as suas funções conforme diretrizes estabelecidas pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB-RH/SUAS nos serviços tipificados da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, conforme a vaga disponível no momento da contratação. Atuar: - Na mediação de grupos de famílias do PAIF/PAEFI/Alta Complexidade; - No acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; - Na alimentação de sistemas de informação; no acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos; - Na realização da busca ativa no território de abrangência dos equipamentos; - No desenvolvimento de ações que visem prevenir a incidência e/ou aumento de situações de risco; - Na participação em atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; - Na participação em reuniões para construção de indicadores na avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas, bem como a definição de fluxos; - Na instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários; - Na organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos, na elaboração, junto com as famílias/indivíduos, do Plano de acompanhamento Individual e/ou Familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um; - No registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva; - Na formulação, execução e avaliação de serviços, programas e políticas sociais que buscam a preservação, defesa e ampliação dos direitos humanos e a justiça social, garantir direitos e assistência para a população desamparada, fazendo isso por meio de políticas sociais, de forma organizada e planejada (essa parte eu excluiria, porque extrapola o âmbito da atuação) - No trabalho em equipe interdisciplinar; - Nas demais competências e atribuições específicas do Psicólogo/Assistente Social no Sistema Único de Assistência Social - SUAS; Na alimentação dos sistemas de informação de dados do Governo Federal, Estadual e Municipal - Na execução de outras atividades correlatas e/ou determinadas pelo Secretário Municipal de Assistência Social.

CARGO: 502 – ASSISTENTE SOCIAL – SEMSA – CAPS (Lei Municipal nº 2.811/2020)

ATRIBUIÇÕES:

- Orientar oficinas e grupos terapêuticos em articulação com os demais profissionais da equipe multidisciplinar; - Realizar acolhimento e escuta qualificada de indivíduos demandatários da unidade; - Elaborar Plano Terapêutico Singular (PTS) em articulação com os demais profissionais da equipe multidisciplinar e em conjunto com o usuário e seus familiares; - Acompanhar evolução terapêutica dos pacientes, na função de Técnico de Referência; - Realizar busca ativa de usuários; - Realizar ações de apoio matricial junto à rede de assistência à saúde; - Propor, promover e participar, ativamente, de reuniões de articulação com a rede, discussões de casos e do processo de trabalho, atendimento compartilhado, ações intersetoriais no território, que contribua no processo de cogestão e corresponsabilização no agenciamento do projeto terapêutico singular da população atendida; - Realizar atendimentos, prestar orientações (individuais ou coletivas) e /ou encaminhamentos quanto aos direitos sociais dos usuários e seus familiares para serviços sociais, concessões de benefícios e outras eventuais demandas apresentadas; - Conhecer a realidade do usuário por meio da realização de visitas domiciliares, quando avaliada a necessidade pelo profissional, procurando não invadir a privacidade dos mesmos e esclarecendo os seus objetivos profissionais; - Garantir a qualidade do registro das atividades nos formulários da unidade e sistemas de informação; - Atuar de acordo com o preconizado no Código de Ética da Classe; - Prestar atendimento ao usuário em situação de violência, risco e de vulnerabilidade social, notificando os órgãos competentes; - Construir o perfil socioeconômico dos indivíduos demandatários, evidenciando as condições sociais determinantes e condicionantes de saúde mental, com vistas a possibilitar a formulação de estratégias de intervenção por meio da análise da situação social (familiar, comunitária, de acessos, educacional, etc), e assim subsidiar a prática dos demais profissionais de saúde; - Conhecer e mobilizar a rede de serviços, tendo por objetivo viabilizar os direitos sociais por meio de visitas institucionais, participação em instâncias de controle social (conselhos e conferências) quando avaliada a necessidade pelo Serviço Social; - Fortalecer os vínculos familiares, na perspectiva de incentivar o usuário e sua família a se tornarem sujeitos do processo de promoção, proteção, prevenção, recuperação e reabilitação da saúde, proporcionando a integração/reintegração dos indivíduos em seus espaços familiares/sócio comunitários; - Organizar, normatizar e sistematizar o cotidiano do trabalho profissional por meio da criação e implementação de protocolos e rotinas de



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO
DE VIÇOSA/MG
EDITAL Nº 01/2026**



ação; - Formular estratégias de intervenção profissional e subsidiar a equipe de saúde mental quanto às informações sociais dos usuários por meio do registro no prontuário único, resguardadas as informações sigilosas que devem ser registradas em material de uso exclusivo do Serviço Social; - Elaborar estudos socioeconômicos dos usuários e suas famílias, com vistas a subsidiar na construção de laudos e pareceres sociais a perspectiva de garantia de direitos e de acesso aos serviços sociais e de saúde; - Buscar garantir o direito do usuário ao acesso aos serviços; - Emitir manifestação técnica em matéria de serviço social, em pareceres individuais ou conjuntos, observando o disposto na Resolução CFESS nº 557/2009; - Execução de outras tarefas administrativas e de mesma natureza e nível de complexidade, associadas ao ambiente organizacional.

CARGO: 503 – ASSISTENTE SOCIAL – SEMSA – CEAE/HIPERDIA (Lei Municipal nº 2.491/2015)

Mobilização social, triagem social, orientações sobre benefícios sociais, acompanhamento de casos de acordo com os critérios de encaminhamento do Centro Viva Vida; elaboração de plano de cuidado individualizado para o usuário e APS; seguir diretriz clínica da SES/MG; participação em reuniões para estudo de caso com equipe interdisciplinar; participação em capacitações promovidas pela Sec. Estadual de Saúde e outras; participar de Programas de Educação Permanente; participação de grupos de trabalhos, reuniões, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e / ou problemas identificados, dentro dos moldes do Programa Viva Vida; planejar, executar e avaliar com a equipe de saúde ações que assegurem a saúde enquanto direito; sensibilizar o usuário e / ou sua família para participar do tratamento de saúde proposto pela equipe; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos dos municípios de abrangência do Centro Viva Vida; participar da programação e planejamento das atividades; participar de Programas de Educação Permanente; participar de atividades educativas em saúde e em reuniões de equipe; realizar ações coletivas de orientação com a finalidade de democratizar as rotinas e o funcionamento da unidade; fazer a busca ativa de pacientes faltosos; desenvolver atividades nas salas de espera com o objetivo de socializar informações e potencializar as ações socioeducativas e realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

CARGO: 504 – ASSISTENTE SOCIAL – SEMSA – EMAD (Lei Municipal nº 2.769/2019)

ATRIBUIÇÕES:

- Respeitar os princípios da assistência domiciliar, buscando estratégias para aprimorá-los; - Compreender o indivíduo como sujeito do processo de promoção, manutenção e recuperação de sua saúde e visualizá-lo como agente corresponsável pelo processo de equilíbrio entre a relação saúde-doença; - Coordenar, participar e/ou nuclear grupos de educação para a saúde; - Fornecer esclarecimentos e orientações à família; - Monitorizar o estado de saúde do usuário, facilitando a comunicação entre família e equipe; - Desenvolver grupos de suporte com os cuidadores; - Realizar reuniões com usuário e família para planejamento e avaliação da Atenção Domiciliar (AD); - Otimizar a realização do plano assistencial; - Fazer abordagem familiar, considerando o contexto socioeconômico e cultural em que a família se insere; - Garantir o registro no prontuário domiciliar e da família na unidade de saúde; - Orientar a família sobre sinais de gravidade e condutas a serem adotadas; - Dar apoio à família tanto para o desligamento após a alta da Atenção Domiciliar, quanto para o caso de óbito dos usuários; - Avaliar a condição e infraestrutura física do domicílio; - Acompanhar o usuário conforme plano de assistência traçado pela equipe e família; - Pactuar concordância da família para Atenção Domiciliar; - Buscar garantir assistência integral, resolutiva e livre de danos ao usuário da Atenção Domiciliar; - Trabalhar as relações familiares na busca pela harmonia, otimizando ações para um ambiente familiar terapêutico; - Solicitar avaliação da equipe de referência, após discussão de caso; - Dar apoio emocional; - Orientar cuidados de higiene geral com o corpo, alimentos, ambiente e água; - Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; - Avaliar usuários encaminhados para o serviço mediante critérios de elegibilidade vigentes; - Discutir e elaborar projetos terapêuticos em reuniões, visitas domiciliares e outros espaços de cuidado e discussão; - Participar de processos de educação permanente e desenvolvimento da equipe, qualificação do cuidado e dos programas de controle de infecção e de biossegurança; - Realizar o pronto atendimento em atendimento domiciliar nas urgências e emergências, segundo fluxos e protocolos estabelecidos; - Garantir a continuidade da atenção ao usuário em intercorrência, até que o mesmo seja encaminhado para unidade de internação, através do atendimento pré-hospitalar, caso esteja em visita domiciliar nesse momento; - Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento do serviço da Atenção Domiciliar; - Realizar notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO
DE VIÇOSA/MG
EDITAL Nº 01/2026**



importância local; - Participar de atividades de Educação Permanente; - Capacitar o usuário para o autocuidado; - Capacitar os Cuidadores; - Implantar a educação continuada e permanente em serviço; - Promover a articulação com a rede de atenção em saúde e redes intersetoriais; - Elaborar relatórios e laudos; - Desenvolver ações de Serviço Social que promovam cidadania e produção de estratégias que fomentem e fortaleçam redes de suporte social e integração entre serviços de saúde, território e equipamentos sociais, contribuindo para ações intersetoriais de efetivação do cuidado; - Promover ações que envolvam avaliação, coordenação, diagnóstico, educação e emissão de laudos periciais inerentes a assistência social, com vistas a orientação e organização de benefícios e serviços sociais no âmbito da assistência à saúde; - Realizar levantamento de dados para identificação dos problemas sociais de grupos específicos de pessoas, como: menores, migrantes e estudantes da rede escolar municipal; - Emitir manifestação técnica em matéria de serviço social, em pareceres individuais ou conjuntos, observando o disposto na Resolução CFESS nº 557/2009; - Promover a prevenção e/ou solução de problemas sociais identificados entre grupos específicos de pessoas; - Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo, conforme legislação vigente; - Execução de outras tarefas administrativas e de mesma natureza e nível de complexidade, associadas ao ambiente organizacional.

CARGO: 505 – ASSISTENTE SOCIAL – SEMSA – NASF/EMULT (Lei Municipal nº 2.507/2015)

ATRIBUIÇÕES:

AÇÕES DE SERVIÇO SOCIAL - Ações de promoção da cidadania e de produção de estratégias que fomentem e fortaleçam redes de suporte social e maior integração entre serviços de saúde, seu território e outros equipamentos sociais, contribuindo para o desenvolvimento de ações intersetoriais para realização efetiva do cuidado. Detalhamento das ações: a) Coordenar os trabalhos de caráter social adstritos às ESF; b) Estimular e acompanhar o desenvolvimento de trabalhos de caráter comunitário em conjunto com as ESF; c) Discutir e refletir permanentemente com as ESF a realidade social e as formas de organização social dos territórios, desenvolvendo estratégias de como lidar com suas adversidades e potencialidades; d) Atender as famílias de forma integral, em conjunto com as ESF, estimulando a reflexão sobre o conhecimento dessas famílias, como espaços de desenvolvimento individual e grupal, sua dinâmica e crises potenciais; e) Identificar no território, junto com as ESF, valores e normas culturais das famílias e da comunidade que possam contribuir para o processo de adoecimento; f) Discutir e realizar visitas domiciliares com as ESF, desenvolvendo técnicas para qualificar essa ação de saúde; g) Possibilitar e compartilhar técnicas que identifiquem oportunidades de geração de renda e desenvolvimento sustentável na comunidade, ou de estratégias que propiciem o exercício da cidadania em sua plenitude, com as ESF e a comunidade; h) Identificar, articular e disponibilizar com as ESF uma rede de proteção social; i) Apoiar e desenvolver técnicas de educação e mobilização em saúde; j) Desenvolver junto com os profissionais das ESF estratégias para identificar e abordar problemas vinculados à violência, ao abuso de álcool e a outras drogas; k) Estimular e acompanhar as ações de Controle Social em conjunto com as ESF; l) Capacitar, orientar e organizar, junto com as ESF, o acompanhamento das famílias do Programa Bolsa Família e outros programas federais e estaduais de distribuição de renda; m) No âmbito do Serviço Social, identificar as necessidades e realizar as ações necessárias ao acesso à Oxigênio terapia.

CARGO: 506 – ASSISTENTE SOCIAL – SEMSA – PNAISP (Lei Municipal nº 2.507/2015)

ATRIBUIÇÕES:

Detalhamento das Ações

a. Prestar serviços de âmbito social a indivíduos e grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais e psíquicas e de outra ordem e aplicando métodos e processos básicos do serviço social para prevenir ou eliminar desajustes de natureza biopsicossocial e promover a integração ou reintegração dessas pessoas à sociedade.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO
DE VIÇOSA/MG
EDITAL Nº 01/2026**



Estudar e analisar as causas de desajustamento social, estabelecendo planos de ações que busquem o restabelecimento da normalidade do comportamento dos indivíduos em relação a seus semelhantes ou ao meio social;
Aconselhar e orientar indivíduos afetados em seu equilíbrio emocional para conseguir o seu ajustamento ao meio social;
Ajudar as pessoas que estão em dificuldades decorrentes de problemas psicossociais, como menores carentes ou infratores, agilização de exames, remédios e outros que facilitem e auxiliem a recuperação de pessoas com problemas de saúde;
Elaborar diretrizes, atos normativos e programas de assistência social, promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, para assegurar o progresso e melhoria do comportamento individual;
Assistir as famílias nas suas necessidades básicas, orientando-as e fornecendo-lhes suporte material, educacional, médico e de outra natureza, para melhorar sua situação e possibilitar uma convivência harmônica entre os membros;
Organizar programas de planejamento familiar, materno-infantil, atendimento à hansenianos e desnutridos, bem como demais enfermidades graves;
Elaborar e emitir pareceres socioeconômicos, relatórios mensais de planejamento familiar e relação de material e medicamentos necessários;
Participar de programas de reabilitação profissional, integrando equipes técnicas multiprofissionais, para promover a integração ou reintegração profissional de pessoas física ou mentalmente deficientes por doenças ou acidentes decorrentes do trabalho;
Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;
Executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

CARGO: 507 – CIRURGIÃO DENTISTA – SEMSA – PNAISP (Lei Municipal nº 2.507/2015)

ATRIBUIÇÕES:

Atender demanda espontânea na unidade de saúde oral, doenças da boca e dentes, com ênfase na prevenção;
supervisionar procedimentos coletivos em odontologia; participar de eventos ligados à Secretaria em que presta serviço; exercer demais atividades inerentes ao cargo, conforme regulamentação do CRO.

CARGO: 508 – DENTISTA CIRURGIA – SEMSA – CEO (Lei Federal nº 5.081/1966)

ATRIBUIÇÕES:

"Compete ao cirurgião-dentista:

- I - praticar todos os atos pertinentes a Odontologia, decorrentes de conhecimentos adquiridos em curso regular ou em cursos de pós-graduação;
- II - prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo, indicadas em Odontologia;
- III - atestar, no setor de sua atividade profissional, estados mórbidos e outros, inclusive, para justificação de faltas ao emprego.
- IV - proceder à perícia odontolegal em foro civil, criminal, trabalhista e em sede administrativa;
- V - aplicar anestesia local e truncular;
- VI - empregar a analgesia e a hipnose, desde que comprovadamente habilitado, quando constituírem meios eficazes para o tratamento;
- VII - manter, anexo ao consultório, laboratório de prótese, aparelhagem e instalação adequadas para pesquisas e análises clínicas, relacionadas com os casos específicos de sua especialidade, bem como aparelhos de Raios X, para diagnóstico, e aparelhagem de fisioterapia;
- VIII - prescrever e aplicar medicação de urgência no caso de acidentes graves que comprometam a vida e a saúde do paciente;
- IX - utilizar, no exercício da função de perito-odontólogo, em casos de necropsia, as vias de acesso do pescoço e da cabeça."

CARGO: 509 – DENTISTA – SEMSA – ESF/PSF (Portaria de Consolidação Federal nº 2/GM/MS/2017)

ATRIBUIÇÕES:



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO
DE VIÇOSA/MG
EDITAL Nº 01/2026**



Realizar a atenção em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, crianças, adolescentes, adultos e idosos, de forma programada e de acordo com o planejamento local, com resolubilidade; realizar diagnóstico com finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal no território de atuação da equipe; realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com a fase clínica da instalação de próteses dentárias elementares; encaminhar e orientar os usuários que apresentarem problemas complementares a serem realizados em outros níveis de assistência, assegurando o seu acompanhamento no serviço; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da Equipe de Saúde da Família/PSF, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade Básica de Saúde/ESF; contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do TSB, ASB, ACS e da equipe de saúde da família; participar do gerenciamento e supervisão técnica das atividades desenvolvidas pelo Técnico em Saúde Bucal (TSB) e pelo Auxiliar em Saúde Bucal (ASB); coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; e executar outras atividades pertinentes à função, por determinação do gestor municipal ou da coordenação da equipe.

CARGO: 510 – EDUCADOR FÍSICO – SEMSA – ACADEMIA DE SAÚDE (Lei Municipal nº 2.717/2018)

ATRIBUIÇÕES:

AÇÕES DE ATIVIDADE FÍSICA/PRÁTICAS CORPORAIS - Ações que propiciem a melhoria da qualidade de vida da população, a redução dos agravos e dos danos decorrentes das doenças não transmissíveis, que favoreçam a redução do consumo de medicamentos, que favoreçam a formação de redes de suporte social e que possibilitem a participação ativa dos usuários na elaboração de diferentes projetos terapêuticos. Detalhamento das ações: a. Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade; b. Veicular informações que visam à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; c. Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; d. Proporcionar educação permanente em atividade física/ práticas corporais nutrição e saúde juntamente com as ESF, sob a forma de co-participação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de educação permanente; e. Articular ações, de forma integrada às ESF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; f. Contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência; g. Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais, em conjunto com as ESF; h. Capacitar os profissionais, inclusive os agentes comunitários de saúde - ACS, para atuarem como facilitador-monitores no desenvolvimento de atividades físicas/práticas corporais; i. Supervisionar, de forma compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pelas ESF na comunidade; j. Promover ações ligadas à atividade física/práticas corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no território.

CARGO: 511 – EDUCADOR FÍSICO – SEMSA – CAPS (Lei Municipal nº 2.811/2020)

ATRIBUIÇÕES:

- Orientar oficinas e grupos terapêuticos em articulação com os demais profissionais da equipe multidisciplinar; - Realizar acolhimento e escuta qualificada de indivíduos demandatários da unidade; - Elaborar Plano Terapêutico Singular (PTS) em articulação com os demais profissionais da equipe multidisciplinar e em conjunto com o usuário e seus familiares; - Acompanhar evolução terapêutica dos pacientes, na função de Técnico de Referência; - Realizar busca ativa de usuários; - Realizar ações de apoio matricial junto à rede de assistência à saúde; - Propor, promover e participar, ativamente, de reuniões de articulação com a rede, discussões de casos e do processo de trabalho, atendimento compartilhado, ações intersetoriais no território, que contribua no processo de cogestão e corresponsabilização no agenciamento do projeto terapêutico singular da população atendida; - Realizar atendimentos, prestar orientações (individuais ou coletivas) e /ou encaminhamentos aos usuários e seus familiares; - Realização de visitas domiciliares; - Garantir a qualidade do registro das atividades nos formulários da unidade e



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO
DE VIÇOSA/MG
EDITAL Nº 01/2026**



sistemas de informação; - Atuar de acordo com o preconizado no Código de Ética da Classe; - Prestar atendimento ao usuário em situação de violência, risco e de vulnerabilidade social, notificando os órgãos competentes; - Desenvolver atividades físicas e práticas corporais individuais e coletivas, buscando o desenvolvimento e manutenção das capacidades funcionais do indivíduo; - Promover eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população. - Promover atividades que preparem os usuários para vida em sociedade, oportunizando lhes situações para o desenvolvimento de sua personalidade através de exercícios físicos, prática esportiva e recreativa; - Proporcionar Educação Permanente em Atividade Físico-Prático Corporal e saúde, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente; - Veicular informação que visem à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; - Contribuir para a ampliação da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social; - Promover eventos que estimulem ações que valorizem a atividade física/práticas corporais e sua importância para a saúde da população; - Execução de outras tarefas administrativas e de mesma natureza e nível de complexidade, associadas ao ambiente organizacional.

CARGO: 512 – EDUCADOR FÍSICO – SEMSA – CEAE/HIPERDIA (Lei Municipal nº 2.491/2015)

ATRIBUIÇÕES:

Elaboração de plano de cuidado individualizado para o usuário e APS; seguir diretriz clínica da SES/MG; prescrever atividades físicas, principalmente exercícios aeróbicos; participação em reuniões para estudo de caso com equipe interdisciplinar; participação em capacitações promovidas pela Sec. Estadual de Saúde; participar de Programas de Educação Permanente; participação de grupos de trabalhos, reuniões, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, dentro dos moldes do Programa Hiperdia Minas; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos dos municípios de abrangência do Centro Hiperdia Minas; participar da programação e planejamento das atividades; participar de atividades educativas em saúde e em reunião de equipe; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

CARGO: 513 – EDUCADOR FÍSICO – SEMSA – NASF/EMULT (Lei Municipal nº 2.507/2015)

ATRIBUIÇÕES:

AÇÕES DE ATIVIDADE FÍSICA/PRÁTICAS CORPORAIS - Ações que propiciem a melhoria da qualidade de vida da população, a redução dos agravos e dos danos decorrentes das doenças não transmissíveis, que favoreçam a redução do consumo de medicamentos, que favoreçam a formação de redes de suporte social e que possibilitem a participação ativa dos usuários na elaboração de diferentes projetos terapêuticos. Detalhamento das ações: a) Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade; b) Veicular informações que visam à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; c) Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; d) Proporcionar educação permanente em atividade física/ práticas corporais nutrição e saúde juntamente com as esf, sob a forma de co-participação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de educação permanente; e) Articular ações, de forma integrada às esf, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; f) Contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência; g) Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais, em conjunto com as esf; h) Capacitar os profissionais, inclusive os agentes comunitários de saúde - acs, para atuarem como facilitador-monitores no desenvolvimento de atividades físicas/práticas corporais; i) Supervisionar, de forma compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pelas esf na comunidade; j) Promover ações ligadas à atividade física/práticas corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no território k) Escolas, creches etc, l) Articular parcerias com outros setores da área adstrita, junto com as ESF e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais; m) Promover eventos que estimulem ações que valorizem atividade física/práticas corporais e sua importância para a saúde da população.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO
DE VIÇOSA/MG
EDITAL Nº 01/2026**



CARGO: 514 – ENFERMEIRO – SEMSA – CAPS (Lei Municipal nº 2.811/2020)

ATRIBUIÇÕES:

- Orientar oficinas e grupos terapêuticos em articulação com os demais profissionais da equipe multidisciplinar; - Realizar acolhimento e escuta qualificada de indivíduos demandatários da unidade; - Elaborar Plano Terapêutico Singular (PTS) em articulação com os demais profissionais da equipe multidisciplinar e em conjunto com o usuário e seus familiares; - Acompanhar evolução terapêutica dos pacientes, na função de Técnico de Referência; - Realizar busca ativa de usuários; - Articular as ações de apoio matricial junto à rede de assistência à saúde na função de organizador do processo e referência técnica da equipe; - Propor, promover e participar, ativamente, de reuniões de articulação com a rede, discussões de casos e do processo de trabalho, atendimento compartilhado, ações intersetoriais no território, que contribua no processo de cogestão e corresponsabilização no agenciamento do projeto terapêutico singular da população atendida; - Realizar atendimentos, prestar orientações (individuais ou coletivas) e /ou encaminhamentos aos usuários e seus familiares; - Realizar visitas domiciliares; - Garantir a qualidade do registro das atividades nos formulários da unidade e sistemas de informação; - Atuar de acordo com o preconizado no Código de Ética da Classe; - Prestar atendimento ao usuário em situação de violência, risco e de vulnerabilidade social, notificando os órgãos competentes; - Responsável técnico pela equipe de enfermagem; - Exercer função articuladora junto à equipe multidisciplinar; - Oferecer apoio técnico aos demais integrantes da equipe multidisciplinar; - Planejar, programar, avaliar e executar a assistência de enfermagem empregando processos de rotina e ou específicos que possibilitem a proteção e a recuperação da saúde individual e coletiva; - Supervisionar e acompanhar a equipe de enfermagem; - Elaborar escalas de serviço e atividades diárias da equipe de enfermagem sob sua responsabilidade; - Elaborar diagnóstico situacional e desenvolvimento de plano de ação com a equipe de Enfermagem; - Planejar e realizar capacitações/treinamentos para viabilizar espaços de discussões técnicas e éticas com a equipe de enfermagem a fim de aprimorar a prática de suas atividades; - Realizar consulta de enfermagem; - Elaborar e manter atualizados protocolos, manuais de normas e rotinas e procedimentos operacionais padrão da enfermagem; - Administrar medicações, conforme prescrição médica; - Realizar a conferência do carrinho de emergência, de acordo com protocolos ou quando necessário; - Registrar em prontuário todas as informações relacionadas ao atendimento prestado de acordo com resolução do Conselho Regional de Enfermagem (data, hora, carimbo e assinatura); - Realizar remoções dos pacientes que necessitem de encaminhamentos para outros serviços; - Manter uma previsão a fim de requisitar materiais necessários, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem; - Execução de outras tarefas administrativas e de mesma natureza e nível de complexidade, associadas ao ambiente organizacional.

CARGO: 515 – ENFERMEIRO – SEMSA – EMAD (Lei Municipal nº 2.769/2019)

ATRIBUIÇÕES:

- Respeitar os princípios da assistência domiciliar, buscando estratégias para aprimorá-los; - Compreender o indivíduo como sujeito do processo de promoção, manutenção e recuperação de sua saúde e visualizá-lo como agente corresponsável pelo processo de equilíbrio entre a relação saúde-doença; - Coordenar, participar e/ou nuclear grupos de educação para a saúde; - Fornecer esclarecimentos e orientações à família; - Monitorizar o estado de saúde do usuário, facilitando a comunicação entre família e equipe; - Desenvolver grupos de suporte com os cuidadores; - Realizar reuniões com usuário e família para planejamento e avaliação da Atenção Domiciliar (AD); - Otimizar a realização do plano assistencial; - Fazer abordagem familiar, considerando o contexto socioeconômico e cultural em que a família se insere; - Garantir o registro no prontuário domiciliar e da família na unidade de saúde; - Orientar a família sobre sinais de gravidade e condutas a serem adotadas; - Dar apoio à família tanto para o desligamento após a alta da Atenção Domiciliar, quanto para o caso de óbito dos usuários; - Avaliar a condição e infraestrutura física do domicílio; - Acompanhar o usuário conforme plano de assistência traçado pela equipe e família; - Pactuar concordância da família para Atenção Domiciliar; - Buscar garantir assistência integral, resolutiva e livre de danos ao usuário da Atenção Domiciliar; - Trabalhar as relações familiares na busca pela harmonia, otimizando ações para um ambiente familiar terapêutico; - Solicitar avaliação da equipe de referência, após discussão de caso; - Dar apoio emocional; - Orientar cuidados de higiene geral com o corpo, alimentos, ambiente e água; - Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; - Avaliar usuários encaminhados para o serviço mediante critérios de elegibilidade vigentes; - Discutir e elaborar projetos terapêuticos em reuniões, visitas domiciliares e outros espaços de cuidado e discussão; - Participar de processos de educação



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO
DE VIÇOSA/MG
EDITAL Nº 01/2026**



permanente e desenvolvimento da equipe, qualificação do cuidado e dos programas de controle de infecção e de biossegurança; - Realizar o pronto atendimento em atendimento domiciliar nas urgências e emergências, segundo fluxos e protocolos estabelecidos; - Garantir a continuidade da atenção ao usuário em intercorrência, até que o mesmo seja encaminhado para unidade de internação, através do atendimento pré-hospitalar, caso esteja em visita domiciliar nesse momento; - Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento do serviço da Atenção Domiciliar; - Realizar notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; - Participar de atividades de Educação Permanente; - Capacitar o usuário para o autocuidado; - Capacitar os Cuidadores; - Implantar a educação continuada e permanente em serviço; - Promover a articulação com a rede de atenção em saúde e redes intersetoriais; - Elaborar relatórios e laudos; - Atuar conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo município, observadas as disposições legais da profissão, bem como realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever medicações e realizar pequenos procedimentos em domicílio inerentes à prática profissional do enfermeiro (sondagem vesical, nasoenteral, realização de curativos com coberturas industrializadas, punção de acesso venoso periférico, retirada de pontos cirúrgicos, etc); - Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo, conforme legislação vigente; - Execução de outras tarefas administrativas e de mesma natureza e nível de complexidade, associadas ao ambiente organizacional.

CARGO: 516 – ENFERMEIRO – SEMSA – ESF/PSF (Portaria de Consolidação Federal nº 2/GM/MS/2017)

ATRIBUIÇÕES:

São atribuições específicas do Enfermeiro:

- I. Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias vinculadas às equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outras), em todos os ciclos de vida;
- II. Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, solicitar exames complementares, prescrever medicações conforme protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão;
- III. Realizar e/ou supervisionar acolhimento com escuta qualificada e classificação de risco, de acordo com protocolos estabelecidos;
- IV. Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe;
- V. Realizar atividades em grupo e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços, conforme fluxo estabelecido pela rede local;
- VI. Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos técnicos/auxiliares de enfermagem, ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe;
- VII. Supervisionar as ações do técnico/auxiliar de enfermagem e ACS;
- VIII. Implementar e manter atualizados rotinas, protocolos e fluxos relacionados a sua área de competência na UBS; e
- IX. Exercer outras atribuições conforme legislação profissional, e que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

CARGO: 517 – FARMACÊUTICO - DIRETOR RESPONSÁVEL TÉCNICO – SEMSA – FARMÁCIA REDE/MINAS (Lei Municipal nº 2.507/2015)

ATRIBUIÇÕES:

Detalhamento das ações: a. Responsabiliza-se tecnicamente pela farmácia da rede municipal; controlando a rotina no SIGAF (aquisição de medicamentos e insumos, dar entrada nas notas fiscais, dispensar, controle de lotes e validade, etc); b. realizar a compra de medicamentos, zelando pelo adequado armazenamento dos mesmos e uso racional; c. participar de eventos ligados à Secretaria de Saúde; d. exercer demais atividades inerentes ao cargo, conforme regulamentação do Conselho Regional de Farmácia; e. prestar atenção farmacêutica diariamente para pacientes vítimas de todos os tipos de patologias.

CARGO: 518 – FARMACÊUTICO – SEMSA – CEAE/HIPERDIA (Lei Municipal nº 2.491/2015)

ATRIBUIÇÕES:



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO
DE VIÇOSA/MG
EDITAL Nº 01/2026**



Consultas, atendimentos, acompanhamento de casos de acordo com os critérios de encaminhamento do Centro Hiperdia; elaboração de plano de cuidado individualizado para o usuário e APS; seguir diretriz clínica da SES/MG; participação em reuniões para estudo de caso com equipe interdisciplinar; participação em capacitações promovidas pela Sec. Estadual de Saúde; participar de Programas de Educação Permanente; participação de grupos de trabalhos, reuniões, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e / ou problemas identificados, dentro dos moldes do Programa Hiperdia Minas; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos dos municípios de abrangência do Centro Hiperdia Minas; participar da programação e planejamento das atividades; participar de atividades educativas em saúde e em reunião de equipe; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

CARGO: 519 – FARMACÊUTICO – SEMSA – EMAD (Lei Municipal nº 2.769/2019)

ATRIBUIÇÕES:

- Respeitar os princípios da assistência domiciliar, buscando estratégias para aprimorá-los; - Compreender o indivíduo como sujeito do processo de promoção, manutenção e recuperação de sua saúde e visualizá-lo como agente corresponsável pelo processo de equilíbrio entre a relação saúde-doença; - Coordenar, participar e/ou nuclear grupos de educação para a saúde; - Fornecer esclarecimentos e orientações à família; - Monitorizar o estado de saúde do usuário, facilitando a comunicação entre família e equipe; - Desenvolver grupos de suporte com os cuidadores; - Realizar reuniões com usuário e família para planejamento e avaliação da Atenção Domiciliar (AD); - Otimizar a realização do plano assistencial; - Fazer abordagem familiar, considerando o contexto socioeconômico e cultural em que a família se insere; - Garantir o registro no prontuário domiciliar e da família na unidade de saúde; - Orientar a família sobre sinais de gravidade e condutas a serem adotadas; - Dar apoio à família tanto para o desligamento após a alta da Atenção Domiciliar, quanto para o caso de óbito dos usuários; - Avaliar a condição e infraestrutura física do domicílio; - Acompanhar o usuário conforme plano de assistência traçado pela equipe e família; - Pactuar concordância da família para Atenção Domiciliar; - Buscar garantir assistência integral, resolutiva e livre de danos ao usuário da Atenção Domiciliar; - Trabalhar as relações familiares na busca pela harmonia, otimizando ações para um ambiente familiar terapêutico; - Solicitar avaliação da equipe de referência, após discussão de caso; - Dar apoio emocional; - Orientar cuidados de higiene geral com o corpo, alimentos, ambiente e água; - Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; - Avaliar usuários encaminhados para o serviço mediante critérios de elegibilidade vigentes; - Discutir e elaborar projetos terapêuticos em reuniões, visitas domiciliares e outros espaços de cuidado e discussão; - Participar de processos de educação permanente e desenvolvimento da equipe, qualificação do cuidado e dos programas de controle de infecção e de biossegurança; - Realizar o pronto atendimento em atendimento domiciliar nas urgências e emergências, segundo fluxos e protocolos estabelecidos; - Garantir a continuidade da atenção ao usuário em intercorrência, até que o mesmo seja encaminhado para unidade de internação, através do atendimento pré-hospitalar, caso esteja em visita domiciliar nesse momento; - Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento do serviço da Atenção Domiciliar; - Realizar notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; - Participar de atividades de Educação Permanente; - Capacitar o usuário para o autocuidado; - Capacitar os Cuidadores; - Implantar a educação continuada e permanente em serviço; - Promover a articulação com a rede de atenção em saúde e redes intersetoriais; - Elaborar relatórios e laudos; - Realizar atendimentos, prestar orientações (individuais ou coletivas) e/ou encaminhamentos aos usuários e seus familiares; - Garantir a qualidade do registro das atividades nos formulários e sistemas de informação; - Atuar de acordo com o preconizado no Código de Ética da Classe; - Realizar consulta farmacêutica e acompanhamento dos usuários; - Informar e orientar o usuário ou familiar sobre o uso adequado dos medicamentos, com ênfase no cumprimento da farmacoterapia, interação com outros medicamentos, alimentos e exames laboratoriais, conhecimento das reações adversas em potencial e as suas condições de conservação o medicamento; - Abastecer e verificar a caixa de emergência, conforme rotina; - Realizar descarte adequado de medicamentos vencidos; - Orientar a equipe médica referente à prescrição e uso racional e seguro de medicamentos, segundo determinações legais; - Participar, em todos os níveis, do processo de organização, estruturação, reestruturação e funcionamento da Assistência Farmacêutica; - Divulgar e incentivar a notificação de ocorrências referentes a problemas relacionados a medicamentos (reações adversas, queixas técnicas) e encaminhá-las para as instâncias competentes; - Divulgar os alertas dos problemas relacionados a medicamentos e da Vigilância Sanitária, pertinentes aos medicamentos da rede; - Providenciar rápida intervenção e recolhimento dos medicamentos interditados; - Orientar e supervisionar o armazenamento de



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO
DE VIÇOSA/MG
EDITAL Nº 01/2026**



medicamentos, prazo de validade, descarte e boas práticas farmacêuticas; - Auxiliar no planejamento das ações e serviços de Assistência Farmacêutica na Atenção Básica; - Participar do planejamento anual de compras para o município de forma a manter a regularidade no abastecimento de medicamentos; - Definir os medicamentos a serem fracionados e manipulados e acompanhar sua produção; - Elaborar, em conjunto com outros profissionais, informes técnicos, protocolos terapêuticos e materiais informativos sobre Assistência Farmacêutica e medicamentos, bem como promover sua divulgação; - Elaborar e acompanhar a implementação de normas e Procedimentos Operacionais Padrão (POP) das ações da Assistência Farmacêutica para organização dos serviços, bem como divulgá-los e revisá-los periodicamente; - Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo, conforme legislação vigente; - Execução de outras tarefas administrativas e de mesma natureza e nível de complexidade, associadas ao ambiente organizacional.

CARGO: 520 – FARMACÊUTICO – SEMSA – NASF/EMULT (Lei Municipal nº 2.507/2015)

ATRIBUIÇÕES:

AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - Ações voltadas à promoção, à proteção e à recuperação da saúde, no âmbito individual e coletivo, tendo o medicamento como insumo essencial e visando ao acesso e ao seu uso racional. Detalhamento das ações: a) Coordenar e executar as atividades de Assistência Farmacêutica no âmbito da Atenção Básica/Saúde da Família; b) Auxiliar os gestores e a equipe de saúde no planejamento das ações e serviços de Assistência Farmacêutica na Atenção Básica/ Saúde da Família, assegurando a integralidade e a intersetorialidade das ações de saúde; c) Promover o acesso e o uso racional de medicamentos junto à população e aos profissionais da Atenção Básica/Saúde da Família, por intermédio de ações que disciplinem a prescrição, a dispensação e o uso; d) Assegurar a dispensação adequada dos medicamentos e viabilizar a implementação da Atenção Farmacêutica na Atenção Básica/ Saúde da Família; e) Selecionar, programar, distribuir e dispensar medicamentos e insumos, com garantia da qualidade dos produtos e serviços; - receber, armazenar e distribuir adequadamente os medicamentos na Atenção Básica/ Saúde da Família; f) Acompanhar e avaliar a utilização de medicamentos e insumos, inclusive os medicamentos fitoterápicos, homeopáticos, na perspectiva da obtenção de resultados concretos e da melhoria da qualidade de vida da população; g) Subsidiar o gestor, os profissionais de saúde e as ESF com informações relacionadas à morbimortalidade associados aos medicamentos; h) Elaborar, em conformidade com as diretrizes municipais, estaduais e nacionais, e de acordo com o perfil epidemiológico, projetos na área da Atenção/Assistência Farmacêutica a serem desenvolvidos dentro de seu território de responsabilidade; i) Intervir diretamente com os usuários nos casos específicos necessários, em conformidade com a equipe de Atenção Básica/Saúde da Família, visando uma farmacoterapia racional e à obtenção de resultados definidos e mensuráveis, voltados à melhoria da qualidade de vida; j) Estimular, apoiar, propor e garantir a educação permanente de profissionais da Atenção Básica/Saúde da Família envolvidos em atividades de Atenção/Assistência Farmacêutica; k) Treinar e capacitar os recursos humanos da Atenção Básica/ Saúde da Família para o cumprimento das atividades referentes à Assistência Farmacêutica.

CARGO: 521 – FARMACÊUTICO – SEMSA – PNAISP (Lei Municipal nº 2.507/2015)

ATRIBUIÇÕES:

Detalhamento das Ações

Participação em reuniões para estudo de caso com equipe interdisciplinar; participação em capacitações;

Participar de Programas de Educação Permanente;

Participação de grupos de trabalhos, reuniões, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e / ou problemas identificados;

Participar da programação e planejamento das atividades; participar de atividades educativas em saúde e realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional;

Responsabilizar-se pelas atividades inerentes ao controle e dispensação de medicamentos;

Participar de atividades de fiscalização e controle, relacionada ao uso de medicamentos, quando solicitado, no âmbito da Secretaria de Saúde.

prestar atenção farmacêutica diariamente para pacientes vítimas de todos os tipos de patologias.

CARGO: 522 – FISIOTERAPEUTA – SEMSA – CEAE/HIPERDIA (Lei Municipal nº 2.491/2015)

ATRIBUIÇÕES:



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO
DE VIÇOSA/MG
EDITAL Nº 01/2026**



Consultas, atendimentos, acompanhamento de casos de acordo com os critérios de encaminhamento do Centro Viva Vida; elaboração de plano de cuidado individualizado para o usuário e APS; seguir diretriz clínica da SES/MG; participação em reuniões para estudo de caso com equipe interdisciplinar; participação em capacitações promovidas pela Sec. Estadual de Saúde; participar de Programas de Educação Permanente; participação de grupos de trabalhos, reuniões, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e / ou problemas identificados, dentro dos moldes do Programa Viva Vida; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos dos municípios de abrangência do Centro Viva Vida; participar da programação e planejamento das atividades; participar de atividades educativas em saúde e em reunião de equipe; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

CARGO: 523 – FISIOTERAPEUTA – SEMSA – EMAD (Lei Municipal nº 2.769/2019)

- Respeitar os princípios da assistência domiciliar, buscando estratégias para aprimorá-los; - Compreender o indivíduo como sujeito do processo de promoção, manutenção e recuperação de sua saúde e visualizá-lo como agente corresponsável pelo processo de equilíbrio entre a relação saúde-doença; - Coordenar, participar e/ou nuclear grupos de educação para a saúde; - Fornecer esclarecimentos e orientações à família; - Monitorizar o estado de saúde do usuário, facilitando a comunicação entre família e equipe; - Desenvolver grupos de suporte com os cuidadores; - Realizar reuniões com usuário e família para planejamento e avaliação da Atenção Domiciliar (AD); - Otimizar a realização do plano assistencial; - Fazer abordagem familiar, considerando o contexto socioeconômico e cultural em que a família se insere; - Garantir o registro no prontuário domiciliar e da família na unidade de saúde; - Orientar a família sobre sinais de gravidade e condutas a serem adotadas; - Dar apoio à família tanto para o desligamento após a alta da Atenção Domiciliar, quanto para o caso de óbito dos usuários; - Avaliar a condição e infraestrutura física do domicílio; - Acompanhar o usuário conforme plano de assistência traçado pela equipe e família; - Pactuar concordância da família para Atenção Domiciliar; - Buscar garantir assistência integral, resolutiva e livre de danos ao usuário da Atenção Domiciliar; - Trabalhar as relações familiares na busca pela harmonia, otimizando ações para um ambiente familiar terapêutico; - Solicitar avaliação da equipe de referência, após discussão de caso; - Dar apoio emocional; - Orientar cuidados de higiene geral com o corpo, alimentos, ambiente e água; - Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; - Avaliar usuários encaminhados para o serviço mediante critérios de elegibilidade vigentes; - Discutir e elaborar projetos terapêuticos em reuniões, visitas domiciliares e outros espaços de cuidado e discussão; - Participar de processos de educação permanente e desenvolvimento da equipe, qualificação do cuidado e dos programas de controle de infecção e de biossegurança; - Realizar o pronto atendimento em atendimento domiciliar nas urgências e emergências, segundo fluxos e protocolos estabelecidos; - Garantir a continuidade da atenção ao usuário em intercorrência, até que o mesmo seja encaminhado para unidade de internação, através do atendimento pré-hospitalar, caso esteja em visita domiciliar nesse momento; - Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento do serviço da Atenção Domiciliar; - Realizar notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; - Participar de atividades de Educação Permanente; - Capacitar o usuário para o autocuidado; - Capacitar os Cuidadores; - Implantar a educação continuada e permanente em serviço; - Promover a articulação com a rede de atenção em saúde e redes intersetoriais; - Elaborar relatórios e laudos; - Desenvolver ações cuidativas na privacidade e segurança do domicílio do usuário; - Individualizar o serviço e assim diminuir as iatrogenias; - Permitir ao usuário/família um maior controle sobre o processo de tomada de decisões; - Desenvolver parceria entre a equipe de saúde e o usuário/família no alcance das metas estabelecidas; - Elaborar, supervisionar e executar programa terapêutico após completa avaliação dos parâmetros funcionais (motor, cardiorrespiratório e neurológico), com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade física do usuário, promovendo a independência funcional máxima e prevenindo complicações; - Prescrever órteses e equipamentos do interesse terapêutico quando forem necessários; - Capacitar o cuidador para auxiliá-lo e como atuar na sua ausência para continuidade do tratamento; - Realizar avaliações periódicas no decorrer do tratamento, reformulando condutas e procedimentos; - Orientar e identificar barreiras arquitetônicas no domicílio para promover independência funcional mais adequada. - Prescrever, baseado no constatado as técnicas próprias de fisioterapia, qualificando-as e quantificando-as; - Dar ordenação ao processo terapêutico baseando-se nas técnicas fisioterapêuticas indicadas; - Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo, conforme legislação vigente; - Execução de outras tarefas administrativas e de mesma natureza e nível de complexidade, associadas ao ambiente organizacional.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO
DE VIÇOSA/MG
EDITAL Nº 01/2026**



CARGO: 524 – FISIOTERAPEUTA – SEMSA – NASF/EMULT (Lei Municipal nº 2.507/2015)

ATRIBUIÇÕES:

AÇÕES DE REABILITAÇÃO - Ações que propiciem a redução de incapacidades e deficiências com vistas à melhoria da qualidade de vida dos indivíduos, favorecendo sua reinserção social, combatendo a discriminação e ampliando o acesso ao sistema de saúde. Detalhamento das ações: a) Realizar diagnóstico, com levantamento dos problemas de saúde que requeiram ações de prevenção de deficiências e das necessidades em termos de reabilitação, na área adstrita às ESF; b) Desenvolver ações de promoção e proteção à saúde em conjunto com as ESF incluindo aspectos físicos e da comunicação, como consciência e cuidados com o corpo, postura, saúde auditiva e vocal, hábitos orais, amamentação, controle do ruído, com vistas ao autocuidado; c) Desenvolver ações para subsidiar o trabalho das ESF no que diz respeito ao desenvolvimento infantil; d) Desenvolver ações conjuntas com as ESF visando ao acompanhamento das crianças que apresentam risco para alterações no desenvolvimento; e) Realizar ações para a prevenção de deficiências em todas as fases do ciclo de vida dos indivíduos; f) Acolher os usuários que requeiram cuidados de reabilitação, realizando orientações, atendimento, acompanhamento, de acordo com a necessidade dos usuários e a capacidade instalada das ESF; g) Desenvolver ações de reabilitação, priorizando atendimentos coletivos; h) Desenvolver ações integradas aos equipamentos sociais existentes, como escolas, creches, pastorais, entre outros; i) Realizar visitas domiciliares para orientações, adaptações e acompanhamentos; j) Capacitar, orientar e dar suporte às ações dos ACS; k) Realizar, em conjunto com as ESF, discussões e condutas terapêuticas conjuntas e complementares; l) Desenvolver projetos e ações intersetoriais, para a inclusão e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência; m) Orientar e informar as pessoas com deficiência, cuidadores e ACS sobre manuseio, posicionamento, atividades de vida diária, recursos e tecnologias de atenção para o desempenho funcional frente às características específicas de cada indivíduo; n) Desenvolver ações de Reabilitação Baseada na Comunidade o) RBC que pressuponham valorização do potencial da comunidade, concebendo todas as pessoas como agentes do processo de reabilitação e inclusão; p) Acolher, apoiar e orientar as famílias, principalmente no momento do diagnóstico, para o manejo das situações oriundas da deficiência de um de seus componentes; q) Acompanhar o uso de equipamentos auxiliares e encaminhamentos quando necessário; r) Realizar encaminhamento e acompanhamento das indicações e concessões de órteses, próteses e atendimentos específicos realizados por outro nível de atenção à saúde; s) Realizar ações que facilitem a inclusão escolar, no trabalho ou social de pessoas com deficiência.

CARGO: 525 – FISIOTERAPEUTA – SEMSA – PNAISP (Lei Municipal nº 2.507/2015)

ATRIBUIÇÕES:

Detalhamento das Ações: a. Consultas, atendimentos, acompanhamento de casos de acordo com os critérios de encaminhamento; b. elaboração de plano de cuidado individualizado para o usuário; c. participação em reuniões para estudo de caso com equipe interdisciplinar; participação em capacitações promovidas pela Sec. Estadual e municipal de Saúde; d. participar de Programas de Educação Permanente; e. participação de grupos de trabalhos, reuniões, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e / ou problemas identificados, dentro dos moldes do Programa; f. planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos dos municípios de abrangência; g. participar da programação e planejamento das atividades; h. participar de atividades educativas em saúde e realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

CARGO: 526 – FONOAUDIÓLOGO – SEMSA – EMAD (Lei Municipal nº 2.769/2019)

ATRIBUIÇÕES:

- Respeitar os princípios da assistência domiciliar, buscando estratégias para aprimorá-los; - Compreender o indivíduo como sujeito do processo de promoção, manutenção e recuperação de sua saúde e visualizá-lo como agente corresponsável pelo processo de equilíbrio entre a relação saúde-doença; - Coordenar, participar e/ou nuclear grupos de educação para a saúde; - Fornecer esclarecimentos e orientações à família; - Monitorizar o estado de saúde do usuário, facilitando a comunicação entre família e equipe; - Desenvolver grupos de suporte com os cuidadores; - Realizar reuniões com usuário e família para planejamento e avaliação da Atenção Domiciliar (AD); - Otimizar a realização do plano assistencial; - Fazer abordagem familiar, considerando o contexto socioeconômico e cultural em que a família se insere; - Garantir o registro no prontuário domiciliar e da família na unidade de saúde; - Orientar a família sobre sinais de gravidade e condutas a serem adotadas; - Dar apoio à família tanto para o desligamento após a alta da Atenção Domiciliar, quanto para o caso de óbito dos usuários; - Avaliar a condição e infraestrutura física do



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO
DE VIÇOSA/MG
EDITAL Nº 01/2026**



domicílio; - Acompanhar o usuário conforme plano de assistência traçado pela equipe e família; - Pactuar concordância da família para Atenção Domiciliar; - Buscar garantir assistência integral, resolutiva e livre de danos ao usuário da Atenção Domiciliar; - Trabalhar as relações familiares na busca pela harmonia, otimizando ações para um ambiente familiar terapêutico; - Solicitar avaliação da equipe de referência, após discussão de caso; - Dar apoio emocional; - Orientar cuidados de higiene geral com o corpo, alimentos, ambiente e água; - Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; - Avaliar usuários encaminhados para o serviço mediante critérios de elegibilidade vigentes; - Discutir e elaborar projetos terapêuticos em reuniões, visitas domiciliares e outros espaços de cuidado e discussão; - Participar de processos de educação permanente e desenvolvimento da equipe, qualificação do cuidado e dos programas de controle de infecção e de biossegurança; - Realizar o pronto atendimento em atendimento domiciliar nas urgências e emergências, segundo fluxos e protocolos estabelecidos; - Garantir a continuidade da atenção ao usuário em intercorrência, até que o mesmo seja encaminhado para unidade de internação, através do atendimento pré-hospitalar, caso esteja em visita domiciliar nesse momento; - Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento do serviço da Atenção Domiciliar; - Realizar notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; - Participar de atividades de Educação Permanente; - Capacitar o usuário para o autocuidado; - Capacitar os Cuidadores; - Implantar a educação continuada e permanente em serviço; - Promover a articulação com a rede de atenção em saúde e redes intersetoriais; - Elaborar relatórios e laudos; - Realizar avaliação, triagem, monitoramento e diagnóstico fonoaudiológica, tratar pacientes e eleger procedimentos terapêuticos; - Habilitar sistema auditivo; reabilitar o sistema vestibular; desenvolver percepção auditiva; tratar distúrbios vocais; tratar alterações da fala, de linguagem oral, leitura e escrita; - Realizar estimulação precoce permitindo às crianças receber o máximo de estímulos essenciais, favorecendo seu melhor potencial de desenvolvimento; - Facilitar a inclusão social de usuários com deficiência auditiva, física e intelectual; - Orientações aos cuidadores, acompanhantes e familiares como agentes colaboradores no processo de inclusão social e continuidade do cuidado; - Desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde; qualidade de vida e ações para promover a inclusão social, escolar, econômica e profissional; - Realizar orientações, adaptações e acompanhamentos, especialmente para usuários restritos ao leito ou a domicílio que requerem cuidados quanto à fala, linguagem e alimentação segura; - Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo, conforme legislação vigente; - Execução de outras tarefas administrativas e de mesma natureza e nível de complexidade, associadas ao ambiente organizacional.

CARGO: 527 – INSTRUTOR DE LIBRAS – SEMED (Lei Municipal nº 1.368/1999)

ATRIBUIÇÕES:

XV - Instrutor de Língua Brasileira de Sinais - promover o ensino de Língua Brasileira de Sinais (Libras) para alunos Surdos; disponibilizar a oportunidade da aprendizagem da Libras para a comunidade escolar, ministrando cursos, minicursos, oficinas e palestras; supervisionar e apoiar a atuação do profissional Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais em sala de aula; interagir com professores e equipe pedagógica no planejamento das ações realizadas no ambiente escolar; planejar e desenvolver, junto aos professores e Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais, estratégias e metodologias de ensino que favoreçam a inclusão do estudante Surdo dentro de sala de aula, no processo de aprendizagem, na realização de atividades e na interação com seus colegas; auxiliar, junto aos professores e o Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais, no desenvolvimento de materiais didáticos adequados ao processo de aprendizagem do estudante Surdo, para que favoreçam, preferencialmente, aspectos visuais; auxiliar, junto aos professores e o Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais, na adequação dos instrumentos avaliativos educacionais, para que favoreçam, preferencialmente, aspectos visuais; atuar na orientação e na implementação de políticas de inclusão da comunidade Surda no ambiente escolar; orientar a comunidade escolar acerca da legislação e normas educacionais vigentes que asseguram a inclusão educacional da pessoa Surda; realizar tarefas que, por sua natureza ou em virtude de dispositivos regimentais, se coloquem no âmbito de sua competência.

CARGO: 528 – MÉDICO CLÍNICO GERAL – SEMSA – EMAD (Lei Municipal nº 2.769/2019)

ATRIBUIÇÕES:

- Respeitar os princípios da assistência domiciliar, buscando estratégias para aprimorá-los; - Compreender o indivíduo como sujeito do processo de promoção, manutenção e recuperação de sua saúde e visualizá-lo como agente



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO
DE VIÇOSA/MG
EDITAL Nº 01/2026**



corresponsável pelo processo de equilíbrio entre a relação saúde-doença; - Coordenar, participar e/ou nuclear grupos de educação para a saúde; - Fornecer esclarecimentos e orientações à família; - Monitorizar o estado de saúde do usuário, facilitando a comunicação entre família e equipe; - Desenvolver grupos de suporte com os cuidadores; - Realizar reuniões com usuário e família para planejamento e avaliação da Atenção Domiciliar (AD); - Otimizar a realização do plano assistencial; - Fazer abordagem familiar, considerando o contexto socioeconômico e cultural em que a família se insere; - Garantir o registro no prontuário domiciliar e da família na unidade de saúde; - Orientar a família sobre sinais de gravidade e condutas a serem adotadas; - Dar apoio à família tanto para o desligamento após a alta da Atenção Domiciliar, quanto para o caso de óbito dos usuários; - Avaliar a condição e infraestrutura física do domicílio; - Acompanhar o usuário conforme plano de assistência traçado pela equipe e família; - Pactuar concordância da família para Atenção Domiciliar; - Buscar garantir assistência integral, resolutiva e livre de danos ao usuário da Atenção Domiciliar; - Trabalhar as relações familiares na busca pela harmonia, otimizando ações para um ambiente familiar terapêutico; - Solicitar avaliação da equipe de referência, após discussão de caso; - Dar apoio emocional; - Orientar cuidados de higiene geral com o corpo, alimentos, ambiente e água; - Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; - Avaliar usuários encaminhados para o serviço mediante critérios de elegibilidade vigentes; - Discutir e elaborar projetos terapêuticos em reuniões, visitas domiciliares e outros espaços de cuidado e discussão; - Participar de processos de educação permanente e desenvolvimento da equipe, qualificação do cuidado e dos programas de controle de infecção e de biossegurança; - Realizar o pronto atendimento em atendimento domiciliar nas urgências e emergências, segundo fluxos e protocolos estabelecidos; - Garantir a continuidade da atenção ao usuário em intercorrência, até que o mesmo seja encaminhado para unidade de internação, através do atendimento pré-hospitalar, caso esteja em visita domiciliar nesse momento; - Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento do serviço da Atenção Domiciliar; - Realizar notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; - Participar de atividades de Educação Permanente; - Capacitar o usuário para o autocuidado; - Capacitar os Cuidadores; - Implantar a educação continuada e permanente em serviço; - Promover a articulação com a rede de atenção em saúde e redes intersetoriais; - Elaborar relatórios e laudos; - Administrar, planejar, coordenar, apoiar, avaliar e executar atividades e ações de medicina no âmbito da Atenção Domiciliar; - Atuar conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas, observadas as disposições legais da profissão, bem como realizar consulta domiciliar, solicitar exames e prescrever medicações; - Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo, conforme legislação vigente; - Execução de outras tarefas administrativas e de mesma natureza e nível de complexidade, associadas ao ambiente organizacional.

CARGO: 529 – NUTRICIONISTA – SEMAS (Lei Municipal nº 2519/2015)

ATRIBUIÇÕES:

1. Planejar, avaliar, acompanhar, elaborar e supervisionar o cardápio e merendas escolares e treinar merendeiras em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, observando:
 - a) adequação às faixas etárias e aos perfis epidemiológicos das populações atendidas, para definir a quantidade e a qualidade dos alimentos;
 - b) respeito aos hábitos alimentares e à cultura alimentar de cada localidade, à sua vocação agrícola e à alimentação saudável e adequada;
 - c) utilização dos produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos; local, regional, territorial, estadual, ou nacional, nesta ordem de prioridade.
2. Estimular a identificação de indivíduos com necessidades nutricionais específicas, para que recebam o atendimento adequado no Programa de Alimentação Escolar (PAE).
3. Realizar o diagnóstico e o acompanhamento do estado nutricional, calculando os parâmetros nutricionais para atendimento da clientela (educação básica: educação infantil - creche e pré-escola, - ensino fundamental, ensino médio, EJA - Educação de Jovens Adultos) com base no resultado da avaliação nutricional, e em consonância com os parâmetros definidos em normativas do FNDE.
4. Propor e realizar ações de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, inclusive promovendo a consciência ecológica e ambiental, articulando-se com a direção e com a coordenação pedagógica da escola para o planejamento de atividades com o conteúdo de alimentação e nutrição.
5. Elaborar fichas técnicas das preparações que compõem o cardápio.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO
DE VIÇOSA/MG
EDITAL Nº 01/2026**



6. Interagir com os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais e suas organizações, de forma a conhecer a produção local inserindo esses produtos na alimentação escolar.
7. Participar do processo de licitação e da compra direta da agricultura familiar para aquisição de gêneros alimentícios, no que se refere à parte técnica (especificações, quantitativos, entre outros);
8. Orientar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, armazenamento de alimentos, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios da instituição.
9. Controlar a quantidade dos alimentos, estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos.
10. Preparar, avaliar e dirigir programas de saúde na área de nutrição e dietética, assessorar e promover processos educativos;
11. Participar do planejamento e execução de programas de treinamento para nutricionistas, pessoal auxiliar e estagiários, participar dos grupos de trabalho, para elaboração de programas de assistência às populações atingidas por calamidades públicas e a grupos vulneráveis da população.
12. Apresentar relatórios e dados estatísticos de suas atividades.
13. Propor adoção de normas, padrões e métodos de educação e assistência alimentar; promover a realização de inquéritos sobre hábitos alimentares e condições habitacionais, consumo de alimentos, sua procedência e métodos de preparação e estudos sobre avaliação técnica da dieta e propor sugestões para sua melhoria.
14. Fazer avaliação de programas de nutrição e colaborar nos levantamentos dos recursos humanos a serem utilizados na sua aplicação.
15. Atendimento ambulatorial, incluindo avaliação nutricional e orientação alimentar de pessoas e orientações quanto à imunização das crianças.
16. Proferir palestras nas áreas de nutrição e saúde para a comunidade.
17. Participar ativamente de seminários, congressos, especialização, cursos na área de nutrição e saúde com o objetivo de se manter atualizado, para prestar um atendimento de qualidade.
18. Se responsabilizar tecnicamente, pelo Programa de Alimentação Escolar.
19. Desempenhar outras tarefas semelhantes, especialmente as previstas na Resolução nº 465/2010 e nas demais normas baixadas pelo CFN, em consonância com as normas do FNDE, fazendo-o sob a coordenação e supervisão do Diretor Nutricional, assumindo com este a responsabilidade solidária.

CARGO: 530 – NUTRICIONISTA – SEMSA – CEAE/HIPERDIA (Lei Municipal nº 2.491/2015)

ATRIBUIÇÕES:

Consultas, acompanhamento de casos de acordo com os critérios de encaminhamento do Centro Viva Vida; elaboração de plano de cuidado individualizado para o usuário e APS; seguir diretriz clínica da SES/MG; participação em reuniões para estudo de caso com equipe interdisciplinar; participação em capacitações promovidas pela Sec. Estadual de Saúde; participar de Programas de Educação Permanente; participação de grupos de trabalhos, reuniões, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e / ou problemas identificados, dentro dos moldes do Programa Viva Vida; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos dos municípios de abrangência do Centro Viva Vida; participar da programação e planejamento das atividades; participar de atividades educativas em saúde e em reunião de equipe; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

CARGO: 531 – NUTRICIONISTA – SEMSA – NASF/EMULT (Lei Municipal nº 2.507/2015)

ATRIBUIÇÕES:

AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - Ações de promoção de práticas alimentares saudáveis em todas as fases do ciclo da vida e respostas às principais demandas assistenciais quanto aos distúrbios alimentares, deficiências nutricionais e desnutrição, bem como aos planos terapêuticos, especialmente nas doenças e agravos não transmissíveis. Detalhamento das ações: a) - conhecer e estimular a produção e o consumo dos alimentos saudáveis produzidos regionalmente; b) - promover a articulação intersetorial para viabilizar o cultivo de hortas e pomares comunitários; c) - capacitar ESF e participar de ações vinculadas aos programas de controle e prevenção dos distúrbios nutricionais como carências por micronutrientes, sobrepeso, obesidade, doenças crônicas não transmissíveis e desnutrição; d) - elaborar em conjunto com as ESF, rotinas de atenção nutricional e atendimento



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO
DE VIÇOSA/MG
EDITAL Nº 01/2026**



para doenças relacionadas à Alimentação e Nutrição, de acordo com protocolos de atenção básica, organizando a referência e a contrarreferência do atendimento.

CARGO: 532 – PSICÓLOGO – SEMAS (Lei Municipal nº 3.066/2023)

ATRIBUIÇÕES:

Utilizar métodos e técnicas psicológicas com o objetivo de diagnóstico psicológico; Orientação e seleção profissional; Orientação psicopedagógica; Solução de problemas de ajustamento; Dirigir serviços de Psicologia em órgãos e estabelecimentos públicos, autárquicos, paraestatais de economia mista e particulares; Supervisionar profissionais e alunos em trabalhos teóricos e práticos de Psicologia; Assessorar, tecnicamente, órgãos e estabelecimentos públicos, autárquicos, paraestatais de economia mista e particulares; Realizar perícias e emitir pareceres sobre a matéria de Psicologia;

Quando lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social: Desenvolver todas as atividades de psicólogo realizando as funções conforme diretrizes estabelecidas ao programa a que estiver vinculado; Realizar as atribuições previstas na CBO e que sejam compatíveis ao programa em execução; Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS; Mediação dos processos grupais do serviço socioeducativo para famílias; Realização de atendimento individualizado e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS; Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias; Assessoria aos serviços socioeducativos desenvolvidos; Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva; Articulação de ações que potencializem as boas experiências. Dar atenção e prevenção a situações de risco. Atuar nas situações de vulnerabilidade por meio do fortalecimento dos vínculos (fragilizados ou rompidos) familiares e comunitários. Desenvolver potencialidades e aquisições pessoais e coletivas. Visita domiciliar com a equipe psicossocial do CREAS. Preenchimento de formulários e elaboração de relatórios.

Quando lotado na Secretaria Municipal de Educação: Atuar no âmbito da educação das instituições municipais de ensino, colaborando para a compreensão e para a mudança do comportamento de professores e alunos, no processo de ensino aprendizagem, nas relações interpessoais; realizar pesquisa, diagnóstico e intervenção psicopedagógica individual ou em grupo; participar da elaboração de planos e políticas referentes ao Sistema Educacional, visando promover a qualidade, a valorização e a democratização do ensino; elaborar projetos em conjunto com as coordenações pedagógicas da Creche, da Pré-escola, Ensino Fundamental I e Ensino Fundamental II; realizar diagnóstico institucional: identificação de particularidades de funcionamento de cada escola para posterior planejamento e implementação de ações, que auxiliem na melhoria e na otimização dos trabalhos pedagógicos e sociais; propor ações de desenvolvimento profissional para professores e administração; elaborar, executar e avaliar projetos que integrem o Projeto Político - Pedagógico de abrangência institucional (de longo alcance) e projetos mais restritos, como: características da população estudantil, direcionamento do trabalho com os pais; orientar, intervir e acompanhar junto a coordenação de Inclusão Especial os casos de inclusão; participar e/ou coordenar reuniões multidisciplinares visando a resolução de problemas identificados; identificar e encaminhar alunos a atendimentos especializados ao se detectar necessidades específicas; elaborar, em conjunto com as coordenações pedagógicas da Creche, Pré-escola, Ensino Fundamental I, Ensino Fundamental II e Inclusão Especial, de planos de intervenção para alunos em risco; atender situações de emergência psicológica que necessitem de intervenção imediata, para posterior encaminhamento; participar de atividades que auxiliem a escola a cumprir suas finalidades sociais, em especial, na busca do fortalecimento da relação família-escola; exercer outras atividades correlatas a formação específica dentro do processo educacional.

CARGO: 533 – PSICÓLOGO – SEMSA – CAPS (Lei Municipal nº 2.811/2020)

ATRIBUIÇÕES:

- Orientar oficinas e grupos terapêuticos em articulação com os demais profissionais da equipe multidisciplinar - Realizar acolhimento e escuta qualificada de indivíduos demandatários da unidade; - Elaborar Plano Terapêutico Singular (PTS) em articulação com os demais profissionais da equipe multidisciplinar e em conjunto com o usuário e seus familiares; - Acompanhar evolução terapêutica dos pacientes, na função de Técnico de Referência; - Realizar busca ativa de usuários; - Realizar ações de apoio matricial junto à rede de assistência à saúde; - Estabelecer ações custo-efetivas de saúde mental que promovam o tratamento de das doenças e transtornos, a promoção da saúde, a



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO
DE VIÇOSA/MG
EDITAL Nº 01/2026**



prevenção de doenças, a reabilitação, a melhora da qualidade de vida das pessoas e a diminuição do estigma e respeito aos direitos dos portadores de transtorno mental e dependentes de álcool e outras drogas; - Propor, promover e participar, ativamente, de reuniões de articulação com a rede, discussões de casos e do processo de trabalho, atendimento compartilhado, ações intersetoriais no território, que contribua no processo de cogestão e corresponsabilização no agenciamento do projeto terapêutico singular da população atendida; - Realizar atendimentos, prestar orientações (individuais ou coletivas) e /ou encaminhamentos aos usuários e seus familiares; - Realizar visitas domiciliares; - Garantir a qualidade do registro das atividades nos formulários da unidade e sistemas de informação; - Atuar de acordo com o preconizado no Código de Ética da Classe; - Prestar atendimento ao usuário em situação de violência, risco e de vulnerabilidade social, notificando os órgãos competentes; - Realizar avaliação psicológica, através de instrumentos específicos; - Realizar atendimentos psicoterapêuticos individuais e em grupos; - Realizar consultas individuais e grupais com os usuários e familiares; - Registrar em prontuário todas as informações pertinentes relacionadas à identificação, com data, hora, assinatura e carimbo, e condutas pertinentes a cada intervenção; - Elaborar relatórios e pareceres técnicos específicos de Psicologia, quando solicitado; - Execução de outras tarefas administrativas e de mesma natureza e nível de complexidade, associadas ao ambiente organizacional.

CARGO: 534 – PSICÓLOGO – SEMSA – CEAE/HIPERDIA (Lei Municipal nº 2.491/2015)

ATRIBUIÇÕES:

Realizar aconselhamento psicológico; realizar atendimento familiar para estruturar os vínculos afetivos enfraquecidos pelo processo de adoecimento; acompanhamento de casos de acordo com os critérios de encaminhamento Centro Viva Vida; elaboração de plano de cuidado individualizado para o usuário e APS; seguir diretriz clínica da SES/MG; participação em reuniões para estudo de caso com equipe interdisciplinar; participação em capacitações promovidas pela Sec. Estadual de Saúde; participar de Programas de Educação Permanente; participação de grupos de trabalhos, reuniões, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e / ou problemas identificados, dentro dos moldes do Programa Viva Vida; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos dos municípios de abrangência do Centro Viva Vida; participar da programação e planejamento das atividades; participar de Programas de Educação Permanente; participar de atividades educativas em saúde e em reuniões de equipe; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

CARGO: 535 – PSICÓLOGO – SEMSA – EMAD (Lei Municipal nº 2.769/2019)

ATRIBUIÇÕES:

- Respeitar os princípios da assistência domiciliar, buscando estratégias para aprimorá-los; - Compreender o indivíduo como sujeito do processo de promoção, manutenção e recuperação de sua saúde e visualizá-lo como agente corresponsável pelo processo de equilíbrio entre a relação saúde-doença; - Coordenar, participar e/ou nuclear grupos de educação para a saúde; - Fornecer esclarecimentos e orientações à família; - Monitorizar o estado de saúde do usuário, facilitando a comunicação entre família e equipe; - Desenvolver grupos de suporte com os cuidadores; - Realizar reuniões com usuário e família para planejamento e avaliação da Atenção Domiciliar (AD); - Otimizar a realização do plano assistencial; - Fazer abordagem familiar, considerando o contexto socioeconômico e cultural em que a família se insere; - Garantir o registro no prontuário domiciliar e da família na unidade de saúde; - Orientar a família sobre sinais de gravidade e condutas a serem adotadas; - Dar apoio à família tanto para o desligamento após a alta da Atenção Domiciliar, quanto para o caso de óbito dos usuários; - Avaliar a condição e infraestrutura física do domicílio; - Acompanhar o usuário conforme plano de assistência traçado pela equipe e família; - Pactuar concordância da família para Atenção Domiciliar; - Buscar garantir assistência integral, resolutiva e livre de danos ao usuário da Atenção Domiciliar; - Trabalhar as relações familiares na busca pela harmonia, otimizando ações para um ambiente familiar terapêutico; - Solicitar avaliação da equipe de referência, após discussão de caso; - Dar apoio emocional; - Orientar cuidados de higiene geral com o corpo, alimentos, ambiente e água; - Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; - Avaliar usuários encaminhados para o serviço mediante critérios de elegibilidade vigentes; - Discutir e elaborar projetos terapêuticos em reuniões, visitas domiciliares e outros espaços de cuidado e discussão; - Participar de processos de educação permanente e desenvolvimento da equipe, qualificação do cuidado e dos programas de controle de infecção e de



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO
DE VIÇOSA/MG
EDITAL Nº 01/2026**



biossegurança; - Realizar o pronto atendimento em atendimento domiciliar nas urgências e emergências, segundo fluxos e protocolos estabelecidos; - Garantir a continuidade da atenção ao paciente em intercorrência, até que o mesmo seja encaminhado para unidade de internação, através do atendimento pré-hospitalar, caso esteja em visita domiciliar nesse momento; - Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento do serviço da Atenção Domiciliar; - Realizar notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; - Participar de atividades de Educação Permanente; - Capacitar o paciente para o autocuidado; - Capacitar os Cuidadores; - Implantar a educação continuada e permanente em serviço; - Promover a articulação com a rede de atenção em saúde e redes intersetoriais; - Elaborar relatórios e laudos; - Realizar avaliação psicológica, através de instrumentos específicos; - Realizar atendimentos psicoterapêuticos individuais e em grupos; - Realizar consultas individuais e grupais com os usuários e familiares; - Registrar em prontuário todas as informações pertinentes relacionadas à identificação, com data, hora, assinatura e carimbo, e condutas pertinentes a cada intervenção; - Elaborar relatórios e pareceres técnicos específicos de Psicologia, quando solicitado; - Efetuar o atendimento a pacientes em sessões de psicoterapia, quer individuais, quer grupais, no sentido de orientá-los na solução e problemas de ordem emocional e psíquica. - Planejar, desenvolver, executar, acompanhar, validar e avaliar estratégias de intervenções psicossociais diversas, a partir das necessidades e clientela identificadas; - Aplicação de métodos e técnicas psicológicas, como testes, provas, entrevistas, jogos e dinâmicas de grupo, etc, - Desenvolvimento de ações voltadas para a criatividade, autoestima e motivação do usuário; - Realizar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função; - Execução de outras tarefas administrativas e de mesma natureza e nível de complexidade, associadas ao ambiente organizacional.

CARGO: 536 – PSICÓLOGO – SEMSA – NASF/EMULT (Lei Municipal nº 2.507/2015)

ATRIBUIÇÕES:

AÇÕES DE PSICOLOGIA: a) Apoiar as Equipes de ESF na abordagem e no processo de trabalho referente aos casos de transtornos mentais severos e persistentes, uso abusivo de álcool e outras drogas, pacientes egressos de internações psiquiátricas, pacientes atendidos no CAPS, tentativas de suicídio, situações de violência intrafamiliar; b) Discutir com as Equipes da ESF os casos identificados que necessitam de ampliação da clínica em relação a questões subjetivas. c) Criar em conjunto com as Equipes da ESF, estratégias para abordar problemas vinculados à violência e ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas, visando à redução de danos e à melhoria da qualidade no cuidado dos grupos de maior vulnerabilidade. d) Atuar no Programa Saúde na Escola; e) Implantar os grupos de tratamento ao tabagismo; f) Evitar práticas que levem aos procedimentos psiquiátricos e medicamentos a psiquiatrização e à medicalização de situações individuais, comuns à vida cotidiana; g) Fomentar ações que visem à difusão de uma cultura de atenção não manicomial, diminuindo o preconceito e a segregação em relação à loucura. h) Desenvolver ações de mobilização de recursos comunitários, buscando constituir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade, como oficinas comunitárias, destacando a relevância da articulação intersetorial, priorizando abordagens coletivas; i) Possibilitar a integração dos agentes redutores de danos ao NASF; j) Ampliar o vínculo com as famílias, tornando-as parceiras no tratamento e buscando construir redes de apoio e integração.

CARGO: 537 – PSICÓLOGO – SEMSA – PNAISP (Lei Municipal nº 2.507/2015)

ATRIBUIÇÕES:

Detalhamento das Ações: a. Atuar em equipe multiprofissional, na elaboração de diagnóstico e atividades de prevenção e promoção da saúde. b. Proceder ao estudo e avaliação dos mecanismos de comportamento humano, elaborando e aplicando técnicas psicológicas, como testes, para a determinação de características afetivas, intelectuais e motoras e outros métodos de verificação, para possibilitar a orientação, seleção e treinamento no campo profissional; emite parecer técnico, programa, desenvolve e acompanha serviços, participa de equipe multiprofissional. c. Avaliar pacientes, utilizando métodos e técnicas próprias, analisando, diagnosticando e emitindo parecer técnico, para acompanhamento, atendimento ou encaminhamento a outros serviços especializados; d. Elaborar e aplicar testes, utilizando seu conhecimento e prática dos métodos psicológicos, para determinar o nível de inteligência, faculdades, aptidões, traços de personalidade e outras características pessoais, possíveis desajustamentos ao meio social ou de trabalho ou outros problemas de ordem psíquica e recomenda a terapia adequada; e. Prestar atendimento psicológico de ordem psicoterápica e ou de curso preventivo, através de sessões



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO
DE VIÇOSA/MG
EDITAL Nº 01/2026**



individuais e grupais; f. Participar das atividades relativas ao processo de recrutamento, seleção, acompanhamento, treinamento e reciclagem de servidores e estagiários, quando solicitado pelo Secretário de Saúde, Administração e Finanças, utilizando métodos e técnicas apropriadas aos objetivos da Prefeitura Municipal; g. Diagnosticar a existência de possíveis problemas na área da psicomotricidade, disfunções cerebrais mímicas, disritmias, dislexias e outros distúrbios psíquicos, aplicando e interpretando provas e outros reativos psicológicos, para aconselhar o tratamento ou a forma de resolver as dificuldades momentaneamente; h. Participar de programa de saúde mental, através de atividades com a comunidade, visando o esclarecimento e co-participação; i. Colaborar nos serviços de assistência social, analisando e diagnosticando casos na área de sua competência; j. Participar na elaboração de normas programáticas de materiais e de instrumentos necessários a realização de atividades da área, visando dinamizar e padronizar serviços para atingir objetivos estabelecidos; k. Encarregar-se de se ocupar dos aspectos psicológicos dos programas e medidas de prevenção de acidentes nas atividades da Prefeitura; l. Participar da equipe multiprofissional, em atividades de pesquisas e de projetos, de acordo com padrões técnicos propostos, visando o incremento, aprimoramento e desenvolvimento de áreas de trabalho e de interesse da Prefeitura Municipal; m. Colaborar nas atividades de readaptação de indivíduos incapacitados por acidentes e outras causas.

CARGO: 538 – SUPERVISOR PEDAGÓGICO 25H – SEMED e 539 – SUPERVISOR PEDAGÓGICO 40H – SEMED (Lei Municipal nº 3.247/2026)

ATRIBUIÇÕES:

Elaborar, executar, acompanhar e avaliar o Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE) com toda a comunidade escolar; planejar e avaliar o processo de ensino - aprendizagem; orientar, aconselhar e encaminhar os alunos em sua formação geral e sondagem de aptidões; cooperar em atividades docentes; levantar estatísticas de rendimento escolar; realizar tarefas que, por sua natureza ou em virtude de dispositivos regimentais, se coloquem no âmbito de sua competência. O Supervisor Pedagógico cumprirá a carga horária, no exercício de suas atribuições, inclusive no planejamento e execução do acompanhamento das atividades extraclasse de caráter coletivo. O Supervisor Pedagógico sujeito à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e cumprirá sua jornada em dois turnos de 4 (quatro) horas, que coincidirão, obrigatoriamente, com os turnos de funcionamento da escola, não podendo ser computado o intervalo entre eles."

CARGO: 540 – TERAPEUTA OCUPACIONAL – SEMSA – EMAD (Lei Municipal nº 2.769/2019)

ATRIBUIÇÕES:

Tratar o paciente, através de atividades terapêuticas, entrevistando-o, avaliando suas condições ocupacionais, trocando os objetivos do tratamento, definindo o material e a atividade a ser desenvolvida durante a programação, aplicando métodos e técnicas específicas a cada caso e reavaliando periodicamente a resposta para reintegrá-lo ao meio; - Fornecer oportunidades ao paciente de conhecer e desenvolver seus interesses, explorar seu potencial, desenvolver capacidade e aprender através de seus próprios recursos e do meio em que vive; - Participar de programas de teoria ocupacional, desenvolver capacidades e aprender através de seus próprios recursos e do meio em que vive; - Desenvolver as capacidades remanescentes e melhorar seu estado psicológico; - Dedicar-se ao tratamento, desenvolvimento e reabilitação de pacientes portadores de deficiência física e/ou psíquicas, promovendo atividades com fins específicos, para ajudá-los em sua recuperação e integração social. - Executar o programa de tratamento ocupacional, preenchendo as necessidades do indivíduo, para alcançar seu nível funcional máximo e sua autonomia no trabalho e no ambiente doméstico social; - Participar de equipe multiprofissional na realização de pesquisas na área de saúde; - Ministrar treinamento na sua área específica; - Preparar os programas ocupacionais destinados a pacientes confinados em hospitais e outras instituições baseando-se nos casos a serem tratados, para propiciar a esses pacientes uma terapêutica que possa desenvolver trabalhos; - Propor a modificação, permanência ou alta do tratamento de acordo com os aspectos ocupacionais de trabalho, lazer e autonomia; - Facilitar e estimular a participação e colaboração do paciente no processo de habilitação ou reabilitação; - Produzir, se necessário, programas recreativos; - Desenvolver e executar outras atividades afins.

CARGO: 601 – CIRURGIÃO DENTISTA - PNE – SEMSA – CEO (Resolução CFO nº 63/2005)

ATRIBUIÇÕES:



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO
DE VIÇOSA/MG
EDITAL Nº 01/2026**



"As áreas de competência para atuação do especialista em Odontologia para Pacientes com Necessidades Especiais, incluem: a) prestar atenção odontológica aos pacientes com distúrbios psíquicos, comportamentais e emocionais; b) prestar atenção odontológica aos pacientes que apresentam condições físicas ou sistêmicas, incapacitantes temporárias ou definitivas no nível ambulatorial, hospitalar ou domiciliar; c) aprofundar estudos e prestar atenção aos pacientes que apresentam problemas especiais de saúde com repercussão na boca e estruturas anexas, bem como das doenças bucais que possam ter repercussões sistêmicas; e, d) inter-relacionamento e participação da equipe multidisciplinar em instituições de saúde, de ensino e de pesquisas."

CARGO: 602 – DENTISTA ENDODONTIA – SEMSA – CEO (Resolução CFO nº 63/2005)

ATRIBUIÇÕES:

"Endodontia é a especialidade que tem como objetivo a preservação do dente por meio de prevenção, diagnóstico, prognóstico, tratamento e controle das alterações da polpa e dos tecidos perirradiculares." Áreas de competência: a) procedimentos conservadores da vitalidade pulpar; b) procedimentos cirúrgicos no tecido e na cavidade pulpares; c) procedimentos cirúrgicos paraendodônticos; d) tratamento dos traumatismos dentários.

CARGO: 603 – DENTISTA ODONTOPEDIATRIA – SEMSA – CEO (Resolução CFO nº 63/2005)

ATRIBUIÇÕES:

"As áreas de competência para atuação do especialista em Odontopediatria incluem: a) promoção de saúde, devendo o especialista educar bebês, crianças, adolescentes, seus respectivos responsáveis e a comunidade [para manutenção bucal]; b) prevenção em todos os níveis de atenção [contra cárie, traumatismo, erosão, doença periodontal e malformações congênitas]; c) diagnosticar alterações do sistema estomatognático e identificar fatores de risco individuais para problemas bucais; d) tratamento de lesões de tecidos moles, dentes e estruturas ósseas adjacentes, utilizando preferencialmente técnicas minimamente invasivas baseadas em evidência; e) condução psicológica dos bebês, crianças, adolescentes, e seus respectivos responsáveis [para atenção odontológica adequada]."

CARGO: 604 – DENTISTA PERIODONTIA – SEMSA – CEO (Resolução CFO nº 63/2005)

ATRIBUIÇÕES:

"As áreas de competência para atuação do especialista em Periodontia incluem: a) avaliação diagnóstica e planejamento do tratamento; b) avaliação da influência da doença periodontal em condições sistêmicas; c) controle dos agentes etiológicos e fatores de risco das doenças dos tecidos de suporte e circundantes dos dentes e dos seus substitutos; d) procedimentos preventivos, clínicos e cirúrgicos para regeneração dos tecidos periodontais e peri-implantares; e) planejamento e instalação de implantes e restituição das estruturas de suporte, enxertando materiais naturais e sintéticos; e, f) procedimentos necessários à manutenção de saúde."

CARGO: 605 – PROFISSIONAL DE NÍVEL SUP. COM PÓS-GRAD. EM PSICOPEDAGOGIA – SEMSA – CAPS (Lei Municipal nº 2.811/2020)

ATRIBUIÇÕES:

- Orientar oficinas e grupos terapêuticos em articulação com os demais profissionais da equipe multidisciplinar; - Realizar acolhimento e escuta qualificada de indivíduos demandatários da unidade; - Elaborar Plano Terapêutico Singular (PTS) em articulação com os demais profissionais da equipe multidisciplinar e em conjunto com o usuário e seus familiares; - Acompanhar evolução terapêutica dos pacientes, na função de Técnico de Referência; - Realizar busca ativa de usuários; - Realizar ações de apoio matricial junto à rede de assistência à saúde; - Propor, promover e participar, ativamente, de reuniões de articulação com a rede, discussões de casos e do processo de trabalho, atendimento compartilhado, ações intersetoriais no território, que contribua no processo de cogestão e corresponsabilização no agenciamento do projeto terapêutico singular da população atendida; - Realizar atendimentos, prestar orientações (individuais ou coletivas) e /ou encaminhamentos aos usuários e seus familiares; - Realização de visitas domiciliares; - Garantir a qualidade do registro das atividades nos formulários da unidade e sistemas de informação; - Atuar de acordo com o preconizado no Código de Ética da Classe; - Prestar atendimento ao usuário em situação de violência, risco e de vulnerabilidade social, notificando os órgãos competentes; - Planejar, implementar e avaliar programas e projetos educativos em diferentes espaços organizacionais; - Gerir o trabalho pedagógico e a prática educativa; - Elaborar, planejar, administrar, coordenar, acompanhar, inspecionar, supervisionar



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO
DE VIÇOSA/MG
EDITAL Nº 01/2026**



e orientar os processos educacionais; - Desenvolver tecnologias educacionais nas diversas áreas do conhecimento. - Participar de equipe multiprofissional em diagnóstico e intervenção das dificuldades dos indivíduos; - Realizar diagnóstico e intervenção das dificuldades de aprendizagem; - Orientar pais e professores na condução das ações propostas aos estudantes com dificuldades de aprendizagem, adequando-a individualmente; - Realizar, em parceria com a coordenação e direção, encontros com pais e professores para discutirem e planejarem mecanismos de intervenção que favoreçam o processo de aprendizagem da comunidade envolvida; - Acompanhar a indicação e o processo de inclusão do aluno com atendimento psicopedagógico dos centros multiprofissionais; - Planejar junto à equipe, ações para a integração e desenvolvimento do adulto em seu ambiente de trabalho e de estudo, quando for o caso; - Realizar trabalho psicopedagógico com idosos, preparando-os para as novas e necessárias aprendizagens nessa faixa etária. - Avaliar a dinâmica das instituições quanto ao seu funcionamento e organização, verificando se os seus planos de ação atendem às suas necessidades e se estão em articulação com o projeto político-educacional; - Considerar as características das regiões ou instituições quanto ao seu contexto sócio-econômico-cultural, ao desenvolver o planejamento, organização e controle de estratégias para se atingir as metas propostas de qualidade nos processos de educação; - Criar meios para o diálogo entre a comunidade, família, corpo docente, discente e administrativo, para debaterem as questões ligadas ao saber, aos conflitos e à tomada de decisões importantes para a fluidez do processo de aprendizagem e a qualidade profissional e relacional dos seus membros; - Interpretar as leis que regem a relação ensino-aprendizagem, entendendo que a escola promove a inserção do sujeito no mundo do conhecimento, podendo ampliar sua atuação através de projetos sociais; - Analisar e incentivar mudanças estruturais nas instituições, objetivando a melhoria das relações da aprendizagem entre todos os seus membros; - Criar ações preventivas para promover a aprendizagem de qualquer modalidade, com o olhar multidisciplinar dirigido ao sujeito que aprende e ao que ensina; - Execução de outras tarefas administrativas e de mesma natureza e nível de complexidade, associadas ao ambiente organizacional.